

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, MINAS GERAIS.

Processo Administrativo nº 00263/2024

Edital de Concorrência nº 00011/2024

DEF COSTA TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.610/0001-08, com sede na Av. Princesa do Sul, nº 3705, Bairro Jardim Andere, CEP: 37.026-080, Varginha, Minas Gerais, neste ato representada por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de V.S.^a, com fulcro no item 11 do Edital de Concorrência nº 00011/2024, do Processo Administrativo nº 00263/2024, da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, Minas Gerais, interpor

RECURSO

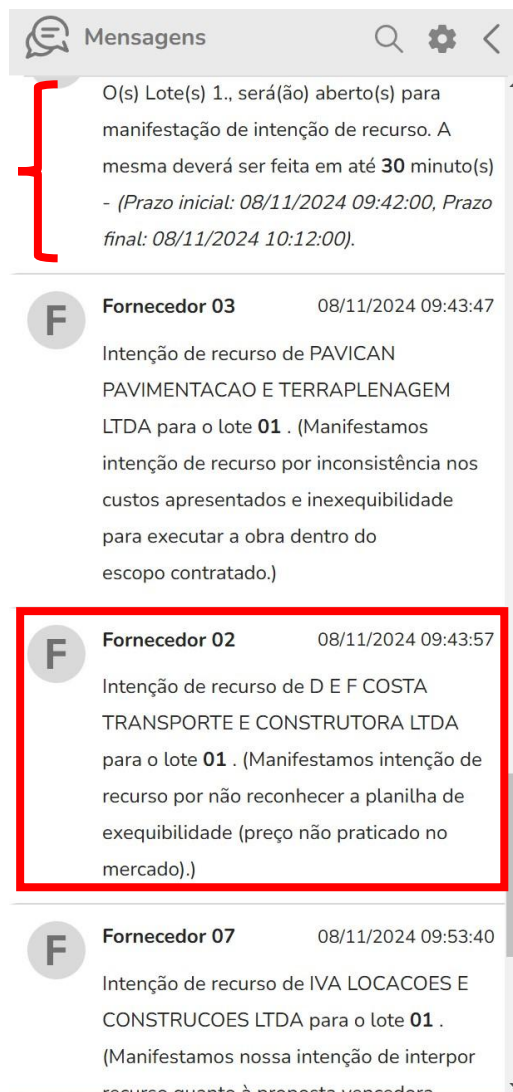
Contra o resultado da licitação em epígrafe, consoante fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

a. MANIFESTAÇÃO IMEDIATA DA INTENÇÃO DE RECORRER

No item 11.1 do edital, é previsto que a empresa licitante deverá manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Conforme imagem abaixo

(documento anexo), a Recorrente (D E F Costa Transporte e Construtora Ltda.) cumpriu tal requisito, porquanto manifestou, no prazo estipulado, a sua intenção em recorrer, veja:



Outrossim, demonstra-se o cumprimento do referido requisito recursal, conforme previsão no edital.

b. TEMPESTIVIDADE

O edital do certame prevê o prazo de 3 (três) dias úteis para que as licitantes interponham recurso contra a decisão que declarar o vencedor, após decorrida a fase de

regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Considerando que a declaração do vencedor ocorreu em 08 de novembro de 2024, sexta-feira, o prazo para interposição de recurso teve início em **11 de novembro de 2024**, segunda-feira, e seu término está previsto para o dia **13 de novembro de 2024**. Portanto, absolutamente **TEMPESTIVO** este recurso.

2. MÉRITO

a. DA OMISSÃO DE DOCUMENTO NA FASE DE HABILITAÇÃO

Acerca dos documentos a serem apresentados pela empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o edital do certame prevê o seguinte, em seu item 9.1:

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTRO.
(Grifei).

Ademais, o edital também prevê (item 9.10.3) que a empresa deverá realizar a:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Grifei).

Em análise aos documentos apresentados pela empresa licitante vencedora (Leopav Infraestrutura Urbana Ltda.), percebe-se que **a empresa deixou de apresentar a CND** - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, sendo esse um dos documentos indispensáveis à participação em licitações públicas.

De acordo com o art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a CND será emitida quando não existirem pendências em nome do sujeito passivo perante a RFB e a PGFN.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 dispõe o seguinte, em seu art. 63, inciso III:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. (Grifei).

Por não ter apresentado a CND, é cristalino que a empresa licitante vencedora, ora Recorrida, deixou de cumprir com um dos requisitos indispensáveis previsto pela Lei de Licitações, qual seja, a de comprovar, na fase de habilitação, a regularidade fiscal da empresa, sendo que essa comprovação é realizada por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

Em suma, por não ter apresentado a CND, houve o descumprimento de normas previstas na legislação vigente e no edital do processo administrativo em comento. Logo, é necessário que a empresa Recorrida seja declarada INABILITADA e, por consequência, seja **excluída do certame**.

b. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA PELA EMPRESA CLASSIFICADA. PREÇO NÃO PRATICADO NO MERCADO

Consoante documentos anexos, verifica-se que a empresa licitante vencedora (Leopav Infraestrutura Urbana Ltda.) apresentou duas declarações de exequibilidade de proposta: a primeira, de 09 de setembro de 2024; e a segunda, de 06 de novembro de 2024:

Conceição do Rio Verde, 09 de setembro de 2024.

ALINE SA FREIRE
NASCIMENTO
LOFIEGO:35481
300893

Assinado de forma
digital por ALINE SA
FREIRE NASCIMENTO
LOFIEGO:35481300893
Dados: 2024.09.10
10:15:28 -03'00'

LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA
CNPJ 46.640.417/0001-10
ALINE SÁ FREIRE NASCIMENTO LOFIEGO
CPF 354.813.008-93
RG 42.175.568-4

ALINE SA FREIRE
NASCIMENTO
LOFIEGO:35481
300893

Assinado de forma
digital por ALINE SA
FREIRE NASCIMENTO
LOFIEGO:35481300893
Dados: 2024.11.06
12:55:42 -03'00'

Conceição do Rio Verde 06 de novembro de 2024.

LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA
CNPJ 46.640.417/0001-10
ALINE SÁ FREIRE NASCIMENTO LOFIEGO
CPF 354.813.008-93
RG 42.175.568-4
Representante Legal

Ao analisar referidas declarações, percebe-se que a empresa licitante apresentou valores de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) inferiores aos preços praticados no mercado, mas não apresentou fundamentos que justificassem a diminuição dos preços. Também houve divergência nos valores apresentados do CBUQ, pois, na declaração de exequibilidade enviada em setembro de 2024, foi apresentado custo maior do CBUQ do que aquele apresentado na declaração de exequibilidade de novembro de 2024.

Para fins demonstrativos, apresenta-se abaixo dados extraídos, respectivamente, das declarações de exequibilidade de setembro de 2024 e de novembro de 2024, apresentados pela licitante vencedora. Veja que o preço unitário da tonelada de CBUQ apresentado é maior na primeira declaração, de data mais antiga, do que na segunda, mais recente:

G	Banco	Código	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SETOP	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	2.4000000	t	286,12	686,68

G	Banco	Código	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SETOP	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	2.4000000	t	244,45	586,68

De acordo com as declarações de exequibilidade em comento, em um período de aproximadamente 60 dias, a empresa apresentou **preço menor do CBUQ** do que aquele

apresentado inicialmente. Entretanto, **não há justificativa no mercado** para comprovar a redução do preço apresentado.

A licitante não apresentou documento que justificasse o custo menor do que aquele praticado no mercado. Se a empresa possui usina de asfalto, não foi apresentada nenhuma comprovação de que conseguiria produzir a massa asfáltica no preço apresentado. Por outro lado, se a empresa compra os insumos, ela deixou de apresentar notas fiscais dos produtos, para fins de comprovar que os valores pagos nos insumos justificariam o preço menor do CBUQ apresentado na declaração de exequibilidade.

O CBUQ é comumente produzido por meio da junção de um “composto por um agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita) e um ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo”¹.

Para constatar o custo real para a produção do CBUQ, é necessário verificar a sua composição e, posteriormente, verificar o preço de cada insumo. Nesse sentido, existem algumas normas que estabelecem referências da composição do CBUQ, vejamos:

- **Norma DNIT 031/2006 ES - Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço**² – Esta norma estabelece diretrizes para o uso do CBUQ no Brasil, definindo requisitos de composição, propriedades dos materiais e ensaios de desempenho.
- **Norma ABNT NBR 15115/2004 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos**³ – Esta norma da ABNT detalha especificações e propriedades

¹ Disponível em: <<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/storage/Arquivos/dbc8d665bf4e0271962ee3e157b10307.pdf>>. Acesso em: 08/11/2024.

² Disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_031_2006_es.pdf>. Acesso em: 12/11/2024.

³ Disponível em: <https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/servletrepositoriolegislacao?arquivo=NBR_15115.pdf&pasta=legislacaoGeral>. Acesso em: 12/11/2024.

para misturas de CBUQ, incluindo faixas granulométricas, proporções de ligantes e critérios de resistência.

- **Manual de Pavimentação do DNIT⁴** – Este manual técnico apresenta orientações gerais para projetos de pavimentação com CBUQ e outros tipos de revestimento asfáltico. É frequentemente utilizado por engenheiros como referência para o desenvolvimento de projetos rodoviários no Brasil.

Considerando as normas supracitadas, o DNIT estabelece que a composição básica do CBUQ inclui os seguintes insumos:

1. Agregados:

- Agregado graúdo: brita ou cascalho.
- Agregado miúdo: areia natural ou brita triturada.
- Fíler mineral: material pulverulento, como pó de pedra, que passa pela peneira de 0,075 mm e ajuda a preencher os vazios da mistura.

2. Ligante Asfáltico:

- Normalmente, o CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) é utilizado como ligante. O tipo e a quantidade do CAP variam conforme a especificação técnica e a demanda da pavimentação.

Proporções típicas da mistura (valores aproximados):

- **Agregado graúdo:** 35% a 50%
- **Agregado miúdo:** 40% a 55%
- **Fíler:** 2% a 8%
- **CAP (ligante asfáltico):** 4,5% a 6% (em massa)

⁴ Disponível em: < https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/ipr_719_manual_de_pavimentacao_versao_corrigda_errata_1.pdf>. Acesso em: 12/11/2024.

DEF || usina de asfalto

Em anexo, a Recorrente apresenta orçamentos fornecidos pelas empresas Pedreira Santo Antônio, CBB Asfalto e Brasquímica, referentes ao custo dos insumos para produção do CBUQ:

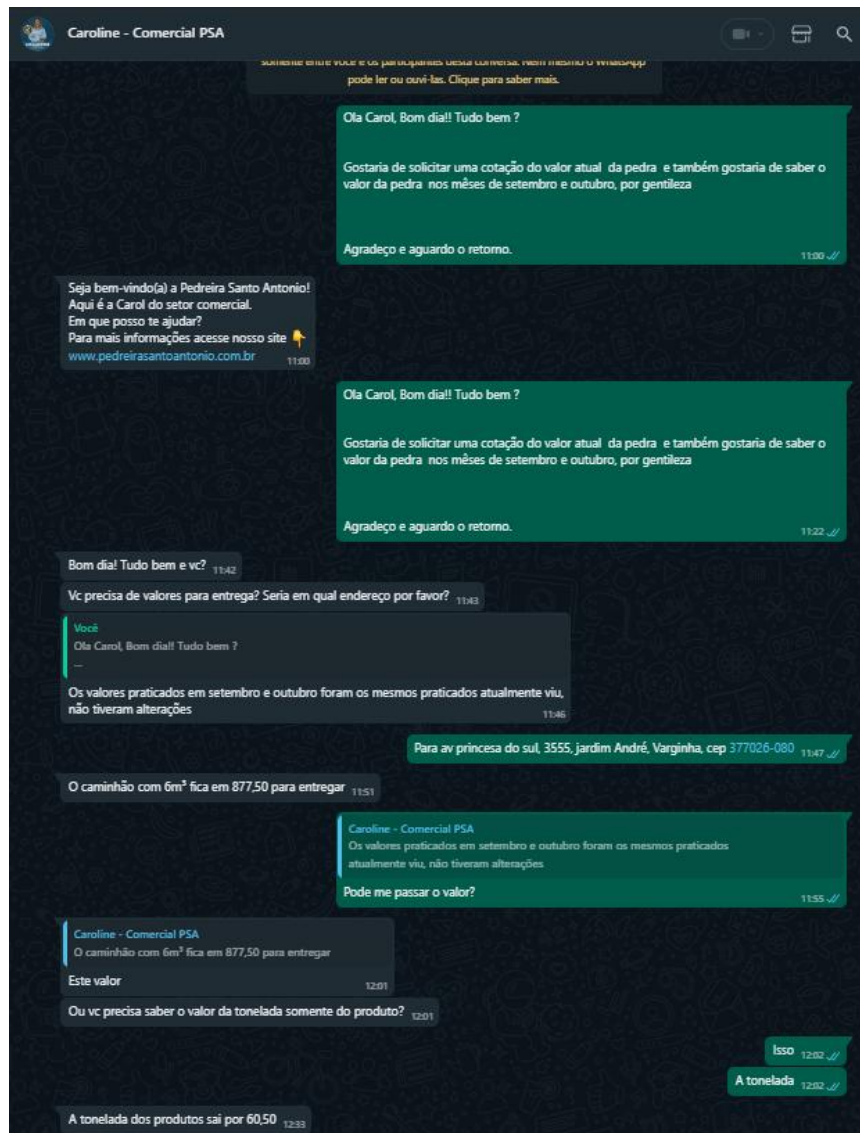


Figura 1 - Valor da tonelada de pedra

DEF || usina de asfalto

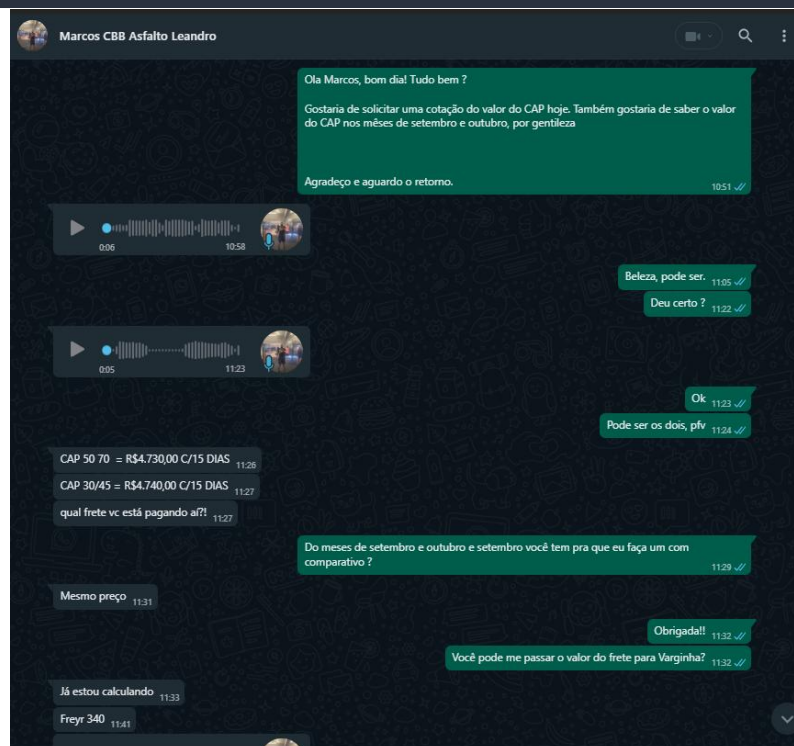


Figura 2 - Cotação CBB Asfaltos CAP

Fornecimento do Produto

Item	Descrição	R\$ Unitário	UM	Espécie	ICMS(%)	Cond.Pgto	Origem
01	ASFALTO CAP 30/45	4.849,00000	T	Granel	18,00	30 DIAS	REGAP / MG
02	ASFALTO CAP 50/70	4.844,00000	T	Granel	18,00	30 DIAS	REGAP / MG

Fornecimento do Serviço de Transporte

Item	Local de Entrega - Obra	Dist.(Km)	Preço R\$/TON	Pedágio	Tipo Veic.	ICMS(%)	Cond.Pgto	Origem Frete
01	VARGINHA / MG (JARIM ANDERE)	285,00	255,00	0,00	Carreta	18,00	30 DIAS	REGAP / MG

Figura 3 - Orçamento Brasquímica Asfalto CAP

Considerando os percentuais de referência informados pelo DNIT, para a produção de uma tonelada de CBUQ, utiliza-se 45kg de CAP (4,5%) e 955kg de material de pedra – agregado miúdo e graúdo (95,5%). Utilizando-se os valores dos insumos, em 11/11/2024, obtido com os fornecedores mencionados, conclui-se o seguinte:

- 1000kg de CAP: R\$ 4.730,00;
- 45kg de CAP custará R\$ 212,85.

- 1000kg de material de pedreira: R\$ 52,00;
- 955kg de material de pedreira custará R\$ 49,66.

Valor total de produção de CBUQ: R\$ 262,51

Em síntese, apresenta-se o seguinte quadro dos valores calculados:

PRODUÇÃO 1 TONELADA DE CBUQ			
PRODUTO	QUANTIDADE (Kg)	VALOR [TONELADA]	VALOR x QTD
CAP	45	R\$ 4.730,00	R\$ 212,85
PEDRA	955	R\$ 52,00	R\$ 49,66
TOTAL DE CAP + PEDRA PARA 1 T DE CBUQ			R\$ 262,51

É necessário ressaltar que o valor apurado acima desconsidera inúmeros outros custos que são fundamentais para que seja fabricado o asfalto como produto acabado, tais como: energia elétrica; combustível para manter aquecido o bujão de armazenamento do CAP e, conseqüentemente, viabilizar a industrialização; combustível para alimentar a usina de asfalto no momento de produção; funcionários e seus direitos trabalhistas; tributos e recolhimentos fiscais.

Comparando o custo apurado acima, que pode ser considerado como custo real para operação (**R\$ 262,51**) com aquele apresentado pela empresa recorrida (**R\$ 244,45**), percebe-se uma **diferença de cerca de R\$ 18,06** (dezoito reais e seis centavos), mesmo que o cálculo acima tenha desconsiderado diversos fatores, conforme mencionado, enquanto o cálculo da empresa vencedora da licitação tenha considerado o valor da massa produzida, transportada e aplicada pelos trabalhadores, ainda sim não se chega a uma lógica possível e aplicável.

Logo, é notório que a Recorrida se distanciou dos valores reais e possíveis de serem executados de forma que se considere, *concessa vênia*, legal sob todos os parâmetros e com a qualidade necessária.

Um outro ponto que merece ser destacado é que todas as empresas que prestam serviços de pavimentação no estado de Minas Gerais devem respeitar as normas estabelecidas em Convenção Coletiva firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais (CNPJ nº 38.736.377/0001-86) e o Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais (CNPJ nº 16.631.087/0001-35).

De acordo com o instrumento coletivo anexo, a partir de 1º de novembro de 2024, o piso salarial da categoria passou a ser de R\$ 1.575,20, para a jornada de 220 horas mensais, o que resultou em um aumento de cerca de 6% do salário anterior, veja:

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

As partes resolvem fixar o seguinte piso salarial da categoria, para a jornada de 220 horas mensais, a vigorar a partir de 01/11/2024: **Piso salarial inicial básico de R\$ 1575,20 por mês, correspondendo a R\$ 7,16 por hora.**

Parágrafo Único - Fica explicitado que o piso inicial básico da categoria, previsto na presente CCT, é aplicável aos serventes/ajudantes/contínuos (office boy) e assemelhados nos setores administrativos e operacionais.

Esse reajuste gerou o aumento no valor dos encargos trabalhistas, como FGTS, contribuições previdenciárias, além da majoração da base de cálculo de parcelas salariais, como 13º salário e férias acrescidas de 1/3.

Em vista disso, como o objeto da presente licitação é a aplicação do asfalto, é indubitável que os salários e verbas trabalhista dos funcionários devem ser contabilizados para compor o valor do CBUQ aplicado, haja vista que a mão de obra é indispensável para garantir a consecução do objeto da licitação.

Esse fato corrobora a afirmação de que a proposta da empresa licitante vencedora está, *concessa vênia*, aquém do custo real para produção e aplicação do CBUQ, porquanto, se houve aumento dos salários dos trabalhadores no período, consoante previsão no instrumento coletivo, não se vislumbram justificativas para que o custo do CBUQ apresentado pela Recorrida tenha diminuído, comparando-se os valores contidos nas declarações de exequibilidade de proposta referentes a 09 de setembro de 2024 e a 06 de novembro de 2024.

Como é sabido, de acordo com o art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a inexecuibilidade da proposta é motivo suficiente para a desclassificação de licitante. No mesmo sentido, diversos julgados proferidos por Tribunais de Justiça pátrios coadunam esse entendimento, consoante exemplos abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA – Licitação – Pedido de anulação do ato administrativo que desclassificou a proposta apresentada pela impetrante e do ato da autoridade impetrada que descredenciou a impetrante do certame diante da rejeição da procuração apresentada pelo seu representante – **Apresentada proposta com preço inferior a média do mercado – Não comprovados os custos que levaram à composição do preço final da proposta – Proposta considerada inexecuível** – Impetrante que não apresentou procuração com firma reconhecida, conforme exigido no edital – **Ausência de irregularidades na desclassificação e descredenciamento da impetrante no procedimento licitatório** - Sentença mantida – Recurso de apelação não provido. (TJSP; Apelação Cível 1007271-53.2023.8.26.0320; Relator (a): Luís Francisco Aguiar Cortez; Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público; Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 18/09/2024; Data de Registro: 18/09/2024). (Grifei).

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INOBSERVÂNCIA DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS.** PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. RECURSO PROVIDO. **Para garantir a isonomia entre os concorrentes**

e a futura execução do contrato, deve ser desclassificada, em procedimento licitatório, a proposta em que o menor preço resultou da inobservância às exigências editalícias ou legais. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2010.026123-8, de Balneário Piçarras, rel. Newton Janke, Segunda Câmara de Direito Público, Data de julgamento: 30/11/2010). (Grifei).

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – LICITANTE – PROPOSTA – DESCLASSIFICAÇÃO – INEXIQUIBILIDADE – ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER – OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO – INEXISTÊNCIA. 1. O mandado de segurança se destina à correção de ato ou omissão de autoridade, desde que ilegal e ofensivo a direito individual ou coletivo, líquido e certo do impetrante (art. 5º, LXIX, CF). 2. Desclassificação de proposta considerada inexequível. Previsão na Lei de Licitações e no edital da Concorrência Pública. Legitimidade do ato administrativo. Ilegalidade ou abuso de poder. Ofensa a direito individual líquido e certo. Inexistência. Segurança denegada. Sentença mantida. Recurso desprovido. (TJSP; Apelação Cível 1016034-63.2016.8.26.0037; Relator (a): Décio Notarangeli; Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Público; Foro de Araraquara - 1º Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 05/04/2018; Data de Registro: 05/04/2018). (Grifei).

Ainda sobre as propostas inexequíveis, em comparativo entre a Lei 14.133/2021 e a antiga lei de licitações (Lei 8.666/1993), Celso Spitzcovsky (Direito Administrativo, 7ª edição, 2024, ed. SaraivaJur, págs. 734 e 735) assevera que uma das inovações da nova legislação diz respeito às **propostas manifestamente inexequíveis**, que **são aquelas**

que não apresentam condições para sua execução, culminando na desclassificação da empresa que apresentou a proposta, veja:

A leitura desses objetivos revela a presença de **inovações em relação àqueles previstos na Lei das Licitações (Lei n. 8.666/93)**, com destaque especial para as seguintes novidades: o incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável, a preservação da justa competição e a proibição de configuração de sobrepreço, de superfaturamento e **preços manifestamente inexequíveis**.

[...]

Por fim, **quanto aos preços manifestamente inexequíveis**, em que pese a alta dose de subjetividade da expressão, importante a referência para as diretrizes estabelecidas no art. 59, segundo as quais **estas propostas, vale dizer, aquelas que não apresentam condições para serem executadas, serão desclassificadas** (art. 59, III e IV) facultada à Administração, a realização de diligências para esta apuração (art. 59, § 2º).

Outrossim, para obras e serviços de engenharia, definidos ao longo do artigo 6º, XXI, o legislador procurou diminuir esta subjetividade estabelecendo parâmetros para a sua configuração (art. 59, § 3º e § 4º). (Grifei).

Destarte, restou demonstrado que o preço apresentado pela empresa vencedora é impraticável, sendo sua proposta inexequível. Por essa razão, faz-se necessário que o presente recurso seja julgado **PROCEDENTE**, de modo que seja reconhecida inexecutabilidade da proposta vencedora e, por conseguinte, seja determinada a desclassificação da empresa vencedora e a reavaliação das demais propostas submetidas ao certame.

3. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer:

- a) O recebimento e provimento do presente recurso, reconhecendo a inexecutabilidade da proposta vencedora;
- b) A desclassificação da empresa vencedora;
- c) A reavaliação das propostas apresentadas, com a consequente adjudicação do objeto da licitação à proposta que melhor atenda ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e que seja exequível;
- d) Alternativamente, acaso entenda como necessário, seja a empresa vencedora intimada a apresentar sua base de cálculo e as notas fiscais recentes para comprovar a viabilidade e exequibilidade da oferta realizada.

Termos em que pede e espera deferimento.

Varginha/MG, 13 de novembro de 2024.

D E F COSTA TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 00.744.610/0001-08

(Assinatura do Representante Legal)



Mensagens



O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **30** minuto(s) - (Prazo inicial: 08/11/2024 09:42:00, Prazo final: 08/11/2024 10:12:00).

F

Fornecedor 03

08/11/2024 09:43:47

Intenção de recurso de PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA para o lote **01** . (Manifestamos intenção de recurso por inconsistência nos custos apresentados e inexecuibilidade para executar a obra dentro do escopo contratado.)

F

Fornecedor 02

08/11/2024 09:43:57

Intenção de recurso de D E F COSTA TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA para o lote **01** . (Manifestamos intenção de recurso por não reconhecer a planilha de exequibilidade (preço não praticado no mercado).)

F

Fornecedor 07

08/11/2024 09:53:40

Intenção de recurso de IVA LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA para o lote **01** . (Manifestamos nossa intenção de interpor recurso quanto à proposta vencedora.

À
Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde
Comissão Permanente de Licitação

Processo administrativo nº 225/2024
Modalidade: Concorrência nº 010/2024

Assunto: Declaração de Exequibilidade de Proposta.

Prezados Senhores,

A empresa **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.640.417/0001-10, inscrição estadual 282.184.158.112, estabelecida na rua Pedro Ribeiro da Silva, 160, APT 81 – Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP, declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para o serviço de contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. Gabriel. P. Ribeiro Sobrinho, José Olinto Pereira, Joaquim A. Dias de Castro, Cel. José Lúcio Junqueira e José de Carvalho no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de 31,81% (Trinta e um inteiros e oitenta e um décimos de centésimos por cento) para a execução conforme acima mencionado.



18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.3. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS.

18.4. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.5. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer a capacidade da empresa de realizar o serviço objeto desta licitação, estando a **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA**, totalmente apta a executar o serviço, conforme composição de custos unitários apresentados, que é a principal ferramenta para comprovar a **EXEQUIBILIDADE** do objeto proposto do edital acima referido.

Além disso, estamos cientes das normas de segurança e das exigências legais relacionadas à execução do serviço de Engenharia. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes, promovendo a eficiência e a eficácia na contratação pública, alinhadas aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a atuação da Administração Pública.

Nosso quadro de profissionais é composto por especialistas altamente qualificados na execução de obras de Pavimentação Asfáltica, com experiência comprovada na realização de trabalhos similares, conforme a qualificação técnica apresentada na documentação de Habilitação. Além disso, possuímos equipamentos próprios, adequados para a execução dos serviços demandados nesta licitação.



A empresa está ciente, das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos pleniciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais.

Certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, agradecemos a oportunidade de participar desta licitação e manifestamos nosso interesse em executar o objeto citado anteriormente à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG.

Em anexo, segue:

Proposta Readequada, Composição de preços unitários, Demonstração de BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro.

Sendo assim, solicitamos que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

Atenciosamente,

ALINE SA FREIRE
NASCIMENTO
LOFIEGO:35481
300893

Assinado de forma
digital por ALINE SA
FREIRE NASCIMENTO
LOFIEGO:35481300893
Dados: 2024.09.10
10:14:19 -03'00'

Leopav Infraestrutura Urbana Ltda

CNPJ: 46.640.417/0001-10

Aline Sá Freire Nascimento Lofiego

CPF: 354.813.008-93



Minha Empresa
CNPJ:

Obra
LOCAL: RUA GABRIEL P. RIBEIRO SOBRINHO/JOSÉ OLINTO
PEREIRA/JOAQUIM A. DIAS DE CASTRO/CEL. JOSÉ LUCIO JUNQUEIRA

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Minas Gerais
SETOP - 10/2023 - Minas Gerais

B.D.I.
20,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.



Planilha Orçamentária Analítica

			RUA GABRIEL P. R SOBRINHO (C410 M L=9,00M) CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM					298,162.14	
1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1.0000000	975.54	975.54	
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0575000	150.36	8.64	
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0668000	49.47	3.30	
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0678000	106.38	7.21	
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.8072000	18.03	14.55	
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0299000	142.86	4.27	
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0341000	103.70	3.53	
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0710000	63.79	4.52	
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	251.65	8.32	
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0434000	59.78	2.59	
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	171.86	5.68	
Insumo	00041965	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2.5548000	357.34	912.93	
				MO sem LS =>	23.16	LS =>	0.00	MO com LS =>	23.16
				Valor do BDI =>	195.10			Valor com BDI =>	1,170.64

Minha Empresa
CNPJ:

Quant. => 129,15 Preço Total => 151,188.15

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-		m²	1.0000000	1.17	1.17
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	8.2800	5.8900	8.2800
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	160.5300	51.8500	160.5300
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	78.9100	22.4700	67.0500
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	5.6100	3.7600	5.2200

Custo horário total de equipamentos 241.08

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 319.36

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.18

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.981,99	0,99

(F)Total: 0.99

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05

Valor do BDI => 0.23 Valor com BDI => 1.40

Quant. => 3.690,00 Preço Total => 5,166.00

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00

Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34

Minha Empresa
CNPJ:

Quant. => 6.457,50 Preço Total => 15,110.55

1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14019	SETOP	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	RO-	m³	1.0000000	686.68	686.68

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

G	Banco	Código	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SETOP	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	2.4000000	t	286,12	686,68

(G)Total: 686.68

MO sem LS => 34.47 LS => 0.00 MO com LS => 34.47

Valor do BDI => 137.33 Valor com BDI => 824.01

Quant. => 129,15 Preço Total => 106,420.89

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-	m²	1.0000000	1.17	1.17

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	8.2800	5.8900	8.2800
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	160.5300	51.8500	160.5300
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneu 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	78.9100	22.4700	67.0500
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	5.6100	3.7600	5.2200

Custo horário total de equipamentos 241.08

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000		18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000		55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Minha Empresa
CNPJ:

Custo Horário da Execução (A) + (B) 319.36
(D) Produção de Equipe 1,700.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.18

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.981,99	0,99
(F)Total:							0.99
MO sem LS =>				0.04	LS =>	0.01	MO com LS => 0.05
Valor do BDI =>				0.23			Valor com BDI => 1.40
				Quant. =>	3.690,00	Preço Total =>	5,166.00

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95
Custo Horário da Execução (A) + (B)								0
(D) Produção de Equipe								1.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)								0
MO sem LS =>				0.00	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
Valor do BDI =>				0.39			Valor com BDI =>	2.34
				Quant. =>	6.457,50	Preço Total =>	15,110.55	

			RUA JOSÉ OLINTO PEREIRA (C 75 M L= 09,00M) CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM					54,552.99
1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1.0000000	975.54	975.54
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0575000	150.36	8.64
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0668000	49.47	3.30
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0678000	106.38	7.21
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.8072000	18.03	14.55
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0299000	142.86	4.27

Minha Empresa
CNPJ:

Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0341000	103.70	3.53
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0710000	63.79	4.52
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	251.65	8.32
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0434000	59.78	2.59
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	171.86	5.68
Insumo	00041965	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2.5548000	357.34	912.93

MO sem LS => 23.16 LS => 0.00 MO com LS => 23.16
 Valor do BDI => 195.10 Valor com BDI => 1,170.64
Quant. => 23,63 Preço Total => 27,662.22

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-		m²	1.0000000	1.17	1.17
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	8.2800	5.8900	8.2800
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	160.5300	51.8500	160.5300
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneu 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	78.9100	22.4700	67.0500
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	5.6100	3.7600	5.2200
Custo horário total de equipamentos									241.08
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPls e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPls e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de equipamentos 241.08

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 319.36

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.18

Minha Empresa
CNPJ:

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.981,99	0,99
(F)Total:							0.99
MO sem LS =>				0.04	LS =>	0.01	MO com LS => 0.05
Valor do BDI =>				0.23			Valor com BDI => 1.40
Quant. =>						675,00	Preço Total => 945.00

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95
Custo Horário da Execução (A) + (B)								0
(D) Produção de Equipe								1.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)								0
MO sem LS =>				0.00	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
Valor do BDI =>				0.39			Valor com BDI =>	2.34
Quant. =>						1.181,50	Preço Total =>	2,764.71

1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14019	SETOP	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	RO-	m³	1.0000000	686.68	686.68
Custo Horário da Execução (A) + (B)								0
(D) Produção de Equipe								1.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)								0

G	Banco	Código	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SETOP	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	2.4000000	t	286,12	686,68
(G)Total:							686.68
MO sem LS =>				34.47	LS =>	0.00	MO com LS => 34.47
Valor do BDI =>				137.33			Valor com BDI => 824.01
Quant. =>						23,63	Preço Total => 19,471.35

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-	m²		1.0000000	1.17	1.17
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	8.2800	5.8900	8.2800
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	160.5300	51.8500	160.5300
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	78.9100	22.4700	67.0500
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	5.6100	3.7600	5.2200

Custo horário total de equipamentos 241.08

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000			18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000			55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 319.36

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.18

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.981,99	0,99

(F)Total: 0.99

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05

Valor do BDI => 0.23 Valor com BDI => 1.40

Quant. => 675,00 Preço Total => 945.00

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00

Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34

Quant. => 1.181,50 Preço Total => 2,764.71

			RUA JOAQUIM A. DIAS DE CASTRO (155 M L 9,00M) CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM					112,730.97
--	--	--	--	--	--	--	--	------------

Minha Empresa
CNPJ:

1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1.0000000	975.54	975.54		
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0575000	150.36	8.64		
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0668000	49.47	3.30		
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0678000	106.38	7.21		
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.8072000	18.03	14.55		
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0299000	142.86	4.27		
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0341000	103.70	3.53		
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0710000	63.79	4.52		
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	251.65	8.32		
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0434000	59.78	2.59		
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	171.86	5.68		
Insumo	00041965	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2.5548000	357.34	912.93		
					MO sem LS =>	23.16	LS =>	0.00	MO com LS =>	23.16
					Valor do BDI =>	195.10			Valor com BDI =>	1,170.64
							Quant. =>	48,83	Preço Total =>	57,162.35

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-	m²	1.0000000	1.17	1.17	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	

Minha Empresa
CNPJ:

Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	8.2800	5.8900	8.2800
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	160.5300	51.8500	160.5300
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	78.9100	22.4700	67.0500
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	5.6100	3.7600	5.2200

Custo horário total de equipamentos 241.08

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 319.36

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.18

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.981,99	0,99

(F) Total: 0.99

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05

Valor do BDI => 0.23 Valor com BDI => 1.40

Quant. => 1.395,00 Preço Total => 1,953.00

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00

Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34

Quant. => 2.441,50 Preço Total => 5,713.11

1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14019	SETOP	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	RO-	m³	1.0000000	686.68	686.68

Minha Empresa
CNPJ:

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

G	Banco	Código	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SETOP	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	2.4000000	t	286,12	686,68

(G)Total: 686.68

MO sem LS => 34.47 LS => 0.00 MO com LS => 34.47
Valor do BDI => 137.33 Valor com BDI => 824.01
Quant. => 48,83 Preço Total => 40,236.40

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-	m²	1.0000000	1.17	1.17

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	8.2800	5.8900	8.2800
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	160.5300	51.8500	160.5300
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneu 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	78.9100	22.4700	67.0500
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	5.6100	3.7600	5.2200

Custo horário total de equipamentos 241.08

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000			18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000			55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 319.36

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.18

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.981,99	0,99

(F)Total: 0.99

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05
Valor do BDI => 0.23 Valor com BDI => 1.40

Minha Empresa
CNPJ:

Quant. => 1.395,00 Preço Total => 1,953.00

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00

Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34

Quant. => 2.441,50 Preço Total => 5,713.11

			RUA CEL JOSÉ LUCIO J (120 M L=09,60M) CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM					93,084.76
1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1.0000000	975.54	975.54
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0575000	150.36	8.64
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0668000	49.47	3.30
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0678000	106.38	7.21
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.8072000	18.03	14.55
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0299000	142.86	4.27
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0341000	103.70	3.53
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0710000	63.79	4.52
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	251.65	8.32
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0434000	59.78	2.59

Minha Empresa
CNPJ:

Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	171.86	5.68	
Insumo	00041965	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2.5548000	357.34	912.93	
				MO sem LS =>	23.16	LS =>	0.00	MO com LS =>	23.16
				Valor do BDI =>	195.10			Valor com BDI =>	1,170.64
						Quant. =>	40,32	Preço Total =>	47,200.20

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-		m²	1.0000000	1.17	1.17
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	8.2800	5.8900	8.2800
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	160.5300	51.8500	160.5300
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneu 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	78.9100	22.4700	67.0500
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	5.6100	3.7600	5.2200
Custo horário total de equipamentos									241.08

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52
Custo horário total de mão de obra									78.28

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 319.36

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.18

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.981,99	0,99

(F)Total: 0.99

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05

Valor do BDI => 0.23 Valor com BDI => 1.40

Quant. => 1.152,00 Preço Total => 1,612.80

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Minha Empresa
CNPJ:

Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95
Custo Horário da Execução (A) + (B)								0
(D) Produção de Equipe								1.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)								0
				MO sem LS =>	0.00	LS =>	0.00	MO com LS => 0.00
				Valor do BDI =>	0.39			Valor com BDI => 2.34
				Quant. =>	2.016,00	Preço Total =>	4,717.44	

1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14019	SETOP	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	RO-	m³	1.0000000	686.68	686.68
Custo Horário da Execução (A) + (B)								0
(D) Produção de Equipe								1.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)								0

G	Banco	Código	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Composição	SETOP	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	2.4000000	t	286,12	686,68		
(G)Total:							686.68		
				MO sem LS =>	34.47	LS =>	0.00	MO com LS =>	34.47
				Valor do BDI =>	137.33			Valor com BDI =>	824.01
						Quant. =>	40,32	Preço Total =>	33,224.08

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-		m²	1.0000000	1.17	1.17
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	8.2800	5.8900	8.2800
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	160.5300	51.8500	160.5300
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	78.9100	22.4700	67.0500

Minha Empresa
CNPJ:

Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	5.6100	3.7600	5.2200
--------	------------	-------	-----------------------------	-----------	------	------	--------	--------	--------

Custo horário total de equipamentos 241.08

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 319.36

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.18

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.981,99	0,99

(F)Total: 0.99

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05

Valor do BDI => 0.23 Valor com BDI => 1.40

Quant. => 1.152,00 Preço Total => 1,612.80

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00

Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34

Quant. => 2.016,00 Preço Total => 4,717.44

			RUA JOSÉ DE CARVALHO (74,50 M L=4,60M) CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM					27,694.14
1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1.0000000	975.54	975.54
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0575000	150.36	8.64
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0668000	49.47	3.30

Minha Empresa
CNPJ:

Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0678000	106.38	7.21
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.8072000	18.03	14.55
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0299000	142.86	4.27
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0341000	103.70	3.53
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0710000	63.79	4.52
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	251.65	8.32
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0434000	59.78	2.59
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	171.86	5.68
Insumo	00041965	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2.5548000	357.34	912.93

MO sem LS => 23.16 LS => 0.00 MO com LS => 23.16
 Valor do BDI => 195.10 Valor com BDI => 1,170.64
Quant. => 12,00 Preço Total => 14,047.68

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-		m²	1.0000000	1.17	1.17
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	8.2800	5.8900	8.2800
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	160.5300	51.8500	160.5300
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	78.9100	22.4700	67.0500
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	5.6100	3.7600	5.2200
Custo horário total de equipamentos									241.08
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário	

Minha Empresa
CNPJ:

Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 319.36

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.18

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.981,99	0,99

(F)Total: 0.99

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05

Valor do BDI => 0.23 Valor com BDI => 1.40

Quant. => 342,70 Preço Total => 479.78

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00

Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34

Quant. => 600,00 Preço Total => 1,404.00

1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14019	SETOP	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	RO-	m³	1.0000000	686.68	686.68

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

G	Banco	Código	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
---	-------	--------	----------	------------	---------	----------------	---------------

Minha Empresa
CNPJ:

Composição	SETOP	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	2.4000000	t	286,12	686,68
------------	-------	----------	---	-----------	---	--------	--------

(G)Total: 686.68

MO sem LS => 34.47 LS => 0.00 MO com LS => 34.47
 Valor do BDI => 137.33 Valor com BDI => 824.01
 Quant. => 12,00 Preço Total => 9,878.90

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-		m²	1.0000000	1.17	1.17
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	8.2800	5.8900	8.2800
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	160.5300	51.8500	160.5300
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	78.9100	22.4700	67.0500
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	5.6100	3.7600	5.2200

Custo horário total de equipamentos 241.08

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 319.36

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.18

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.981,99	0,99

(F)Total: 0.99

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05
 Valor do BDI => 0.23 Valor com BDI => 1.40
 Quant. => 342,70 Preço Total => 479.78

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Minha Empresa
CNPJ:

Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95
Custo Horário da Execução (A) + (B)								0
(D) Produção de Equipe								1.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)								0
MO sem LS =>				0.00	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
Valor do BDI =>				0.39			Valor com BDI =>	2.34
Quant. =>				600,00	Preço Total =>			1,404.00

FELIPE
FIGUEIREDO
BERNARDES:
14240765790

Assinado de forma
digital por FELIPE
FIGUEIREDO
BERNARDES:14240765
790
Dados: 2024.09.10
10:14:55 -03'00'

THIAGO
ALMEIDA DA
SILVA:05875
805773

Assinado de forma
digital por THIAGO
ALMEIDA DA
SILVA:05875805773
Dados: 2024.09.10
10:15:10 -03'00'

Total Geral 586,225.00

FELIPE FIGUEIREDO BERNARDES
Engenheiro Civil
CREA nº 5070304524

THIAGO ALMEIDA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA nº5071045744



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Empresa: LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA

CNPJ: 46.640.417/0001-10

Endereço: Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 160 – Vila Paulo Romeu – Apt 81

Cruzeiro/SP, CEP: 12.710-560

Contato: (12) 99170-3531

Email: comercial@leopav.com.br

Condições de pagamento: conforme Edital

OBJETO: contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. Gabriel. P. Ribeiro Sobrinho, José Olinto Pereira, Joaquim A. Dias de Castro, Cel. José Lúcio Junqueira e José de Carvalho no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO
01	contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. Gabriel. P. Ribeiro Sobrinho, José Olinto Pereira, Joaquim A. Dias de Castro, Cel. José Lúcio Junqueira e José de Carvalho no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.	SERVIÇO	01	R\$ 586.225,00
Valor global da proposta R\$ 586.225,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).				

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conter prazo de garantia mínima de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

BANCO	Banco 756 Banco Sicoob Ag 3260 Conta 132104-8
-------	---



Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, modalidade Concorrência nº 010/2024, Processo Licitatório 225/2024, tipo menor preço, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que a data base para reajuste/revisão dos preços propostos é a data da apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outra.

Declaramos também, que ocorrendo correção dos preços através de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/93, do reajuste porventura concedido será compensado o percentual concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.

Conceição do Rio Verde, 09 de setembro de 2024.

ALINE SA FREIRE
NASCIMENTO
LOFIEGO:35481
300893

Assinado de forma
digital por ALINE SA
FREIRE NASCIMENTO
LOFIEGO:35481300893
Dados: 2024.09.10
10:15:28 -03'00'

LEOPAV INFRAESTRUTUTA URBANA LTDA
CNPJ 46.640.417/0001-10
ALINE SÁ FREIRE NASCIMENTO LOFIEGO
CPF 354.813.008-93
RG 42.175.568-4



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS ATUALIZADA

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

FOLHA Nº: 01

OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS

DATA: 13/08/2024

LOCAL: RUA GABRIEL P. RIBEIRO SOBRINHO/JOSÉ OLINTO PEREIRA/JOAQUIM A. DIAS DE CASTRO/CEL. JOSÉ LUCIO JUNQUEIRA

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA MG SUL/AGOSTO/2023 SINAPI 11/2023

() DIRETA

(X) INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS

LDI

20,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
RUA GABRIEL P. R SOBRINHO (C410 M L=9,00M) CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM							298,162.14
1.0	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	129.15	975.54	1,170.64	151,188.15
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	3690	1.17	1.40	5,166.00
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	6457.5	1.95	2.34	15,110.55
1.0	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	m³	129.15	686.68	824.01	106,420.89
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	3690	1.17	1.40	5,166.00
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	6457.5	1.95	2.34	15,110.55
RUA JOSÉ OLINTO PEREIRA (C 75 M L= 09,00M) CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM							54,552.99
1.0	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	23.63	975.54	1,170.64	27,662.22
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	675	1.17	1.40	945.00
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	1181.5	1.95	2.34	2,764.71
1.0	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	m³	23.63	686.68	824.01	19,471.35
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	675	1.17	1.40	945.00
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	1181.5	1.95	2.34	2,764.71
RUA JOAQUIM A. DIAS DE CASTRO (155 M L 9,00M) CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM							112,730.97
1.0	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	48.83	975.54	1,170.64	57,162.35
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	1395	1.17	1.40	1,953.00
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	2441.5	1.95	2.34	5,713.11

Minha Empresa
CNPJ:

1.0	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	m³	48.83	686.68	824.01	40,236.40
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	1395	1.17	1.40	1,953.00
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m3*km	2441.5	1.95	2.34	5,713.11
RUA CEL JOSÉ LUCIO J (120 M L=09,60M) CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM							93,084.76
1.0	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	40.32	975.54	1,170.64	47,200.20
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	1152	1.17	1.40	1,612.80
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m3*km	2016	1.95	2.34	4,717.44
1.0	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	m³	40.32	686.68	824.01	33,224.08
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	1152	1.17	1.40	1,612.80
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m3*km	2016	1.95	2.34	4,717.44
RUA JOSÉ DE CARVALHO (74,50 M L=4,60M) CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM							27,694.14
1.0	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	12	975.54	1,170.64	14,047.68
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	342.7	1.17	1.40	479.78
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m3*km	600	1.95	2.34	1,404.00
1.0	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	m³	12	686.68	824.01	9,878.90
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	342.7	1.17	1.40	479.78
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m3*km	600	1.95	2.34	1,404.00
Total Geral						586,225.00	

FELIPE FIGUEIREDO
BERNARDES:142407
65790

Assinado de forma digital por
FELIPE FIGUEIREDO
BERNARDES:14240765790
Dados: 2024.09.10 10:15:50
-03'00'

THIAGO ALMEIDA
DA
SILVA:0587580577
3

Assinado de forma digital
por THIAGO ALMEIDA DA
SILVA:05875805773
Dados: 2024.09.10
10:17:26 -03'00'

FELIPE FIGUEIREDO BERNARDES THIAGO ALMEIDA DA SILVA

Engenheiro Civil
CREA nº 5070304524

Engenheiro Civil
CREA nº5071045744

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

VALOR DA OBRA:	586,225.00
-----------------------	-------------------

PRAZO DA OBRA: 30 Dias

ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1
1		RUA GABRIEL P. R SOBRINHO (C410 M L=9,00M) CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM	50.86%	100.00%	100.00%
			R\$ 298,162.14	R\$ 298,162.14	R\$ 298,162.14
2		RUA JOSÉ OLINTO PEREIRA (C 75 M L= 09,00M) CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM	9.31%	100.00%	100.00%
			R\$ 54,552.99	R\$ 54,552.99	R\$ 54,552.99
3		RUA JOAQUIM A. DIAS DE CASTRO (155 M L 9,00M) CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM	19.23%	100.00%	100.00%
			R\$ 112,730.97	R\$ 112,730.97	R\$ 112,730.97
4		RUA CEL JOSE LUCIO J (120 M L=09,60M) CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM	15.88%	100.00%	100.00%
			R\$ 93,084.76	R\$ 93,084.76	R\$ 93,084.76
5		RUA JOSE DE CARVALHO (74,50 M L=4,60M) CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM	4.73%	100.00%	100.00%
			R\$ 27,694.14	R\$ 27,694.14	R\$ 27,694.14
TOTAL			Físico %	100.00%	100.00%
			Financeiro	R\$ 586,225.00	R\$ 586,225.00

Assinado de forma digital
por FELIPE FIGUEIREDO
BERNARDES:14240765790
Dados: 2024.09.10
10:16:15 -03'00'

Engenheiro Civil
CREA nº 5070304524

Assinado de forma digital por THIAGO ALMEIDA DA SILVA:05875805773
Dados: 2024.09.10 10:17:06 -03'00'

Engenheiro Civil
CREA nº5071045744

Nº Proposta

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG



OBJETO

RECAPEAMENTO RUAS GABRIEL P. R. SOBRINHO, JOSÉ OLINTO PEREIRA, JOAQUIM A. DIAS DE CASTRO, CELJOSÉ LUCIO JUNQUEIRA E JOSÉ DE CARVALHO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40.00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3.00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3.80%	-	3.80%	4.01%	4.67%
Seguro e Garantia	SG	0.95%	-	0.32%	0.40%	0.74%
Risco	R	1.00%	-	0.50%	0.56%	0.97%
Despesas Financeiras	DF	1.00%	-	1.02%	1.11%	1.21%
Lucro	L	6.90%	-	6.64%	7.30%	8.69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3.65%	-	3.65%	3.65%	3.65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1.20%	-	0.00%	2.50%	5.00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0.00%	OK	0.00%	4.50%	4.50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20.00%		19.60%	20.97%	24.23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção

FELIPE
FIGUEIREDO
BERNARDES:
14240765790

Assinado de forma digital por FELIPE FIGUEIREDO BERNARDES:14240765790
Dados: 2024.09.10 10:16:32 -03'00'

FELIPE FIGUEIREDO BERNARDES
Engenheiro Civil
CREA nº 5070304524

THIAGO
ALMEIDA DA
SILVA:05875
805773

Assinado de forma digital por THIAGO ALMEIDA DA SILVA:05875805773
Dados: 2024.09.10 10:16:49 -03'00'

THIAGO ALMEIDA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA nº5071045744

À

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde
Comissão Permanente de Licitação

Processo administrativo nº 00263/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 00011/2024

Assunto: Declaração de Exequibilidade de Proposta.

Prezados Senhores,

A empresa **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.640.417/0001-10, inscrição estadual 282.184.158.112, estabelecida na rua Pedro Ribeiro da Silva, 160, APT 81 – Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP, declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra integrada para a execução de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. José B. De Oliveira; Cel. Gabriel Carneiro, Cel. José Lucio Junqueira, Antônio D. De Castro, José Olinto Pereira, José Gonçalves de Oliveira, Baltazar José Alves, Otavio de Souza Ferraz, Abraão Rezeck, no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de 41,30 % (Quarenta e um inteiros e trinta décimos por cento) para a execução conforme acima mencionado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer a capacidade da empresa de realizar o serviço objeto desta licitação, estando a **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA**, totalmente apta a executar o



serviço, conforme composição de custos unitários apresentados, que é a principal ferramenta para comprovar a **EXEQUIBILIDADE** do objeto proposto do edital acima referido.

Além disso, estamos cientes das normas de segurança e das exigências legais relacionadas à execução do serviço de Engenharia. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes, promovendo a eficiência e a eficácia na contratação pública, alinhadas aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a atuação da Administração Pública.

Nosso quadro de profissionais é composto por especialistas altamente qualificados na execução de obras de Pavimentação Asfáltica, com experiência comprovada na realização de trabalhos similares, conforme a qualificação técnica apresentada na documentação de Habilitação. Além disso, possuímos equipamentos próprios, adequados para a execução dos serviços demandados nesta licitação.

A empresa está ciente, das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais.

Certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, agradecemos a oportunidade de participar desta licitação e manifestamos nosso interesse em executar o objeto citado anteriormente à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG.

Em anexo, segue:

Proposta Readequada, Composição de preços unitários.

Sendo assim, solicitamos que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

Atenciosamente,

ALINE SA FREIRE
NASCIMENTO
LOFIEGO:35481
300893

Assinado de forma
digital por ALINE SA
FREIRE NASCIMENTO
LOFIEGO:35481300893
Dados: 2024.11.06
12:55:02 -03'00'

Leopav Infraestrutura Urbana Ltda
CNPJ: 46.640.417/0001-10
Aline Sá Freire Nascimento Lofiego
CPF: 354.813.008-93



Minha Empresa
CNPJ:



Obra
OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Minas Gerais
SETOP - 10/2023 - Minas Gerais

B.D.I.
20,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

			RUA Cel. José Bernadino de Oliveira (700,00M x LM=11,30M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =8.050m²					531,549.13	
1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1.0000000	829.85	829.85	
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0299000	124.08	3.70	
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0668000	46.71	3.12	
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0678000	94.24	6.38	
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0710000	57.14	4.05	
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0341000	92.61	3.15	
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	217.24	7.19	
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.8072000	17.62	14.22	
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0434000	53.74	2.33	
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	149.36	4.94	
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0575000	130.42	7.49	
Insumo	00041965	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2.5548000	302.68	773.28	
				MO sem LS =>	23.16	LS =>	0.00	MO com LS =>	23.16
				Valor do BDI =>	165.97			Valor com BDI =>	995.82

Minha Empresa
CNPJ:

Quant. => 281,75 Preço Total => 280,572.28

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-		m²	1.0000000	0.99	0.99
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200

Custo horário total de equipamentos 204.21

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 282.49

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.16

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79	0,83

(F)Total: 0.83

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05

Valor do BDI => 0.19 Valor com BDI => 1.18

Quant. => 8.050,00 Preço Total => 9,499.00

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00

Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34

Minha Empresa
CNPJ:

Quant. => 14.087,50 Preço Total => 32,964.75

1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14019	SETOP	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	RO-	m³	1.0000000	586.68	586.68

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

G	Banco	Código	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SETOP	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	2.4000000	t	244,45	586,68

(G)Total: 586.68

MO sem LS => 34.47 LS => 0.00 MO com LS => 34.47

Valor do BDI => 117.33 Valor com BDI => 704.01

Quant. => 281,75 Preço Total => 198,354.81

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-	m²	1.0000000	0.99	0.99

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneu 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200

Custo horário total de equipamentos 204.21

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000			72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000			5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Minha Empresa
CNPJ:

Custo Horário da Execução (A) + (B) 282.49
(D) Produção de Equipe 1,700.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.16

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79		0,83	
(F)Total:								0.83	
MO sem LS =>					0.04	LS =>	0.01	MO com LS =>	0.05
Valor do BDI =>					0.19			Valor com BDI =>	1.18
						Quant. =>	8.050,00	Preço Total =>	9,499.00

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0
(D) Produção de Equipe 1.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0
MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00
Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34
Quant. => 281,75 Preço Total => 659.29

			Rua Cel Gabriel Carneiro (TRECHO MERCADÃO ATÉ INICIO DA NAGIB MOHALEM) (415,00M x LM=13,60M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =5.644,00m²					300,068.70
1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1.0000000	829.85	829.85
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0299000	124.08	3.70
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0668000	46.71	3.12
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0678000	94.24	6.38
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0710000	57.14	4.05

Minha Empresa
CNPJ:

Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0341000	92.61	3.15	
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	217.24	7.19	
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.8072000	17.62	14.22	
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0434000	53.74	2.33	
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	149.36	4.94	
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0575000	130.42	7.49	
Insumo	00041965	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2.5548000	302.68	773.28	
				MO sem LS =>	23.16	LS =>	0.00	MO com LS =>	23.16
				Valor do BDI =>	165.97			Valor com BDI =>	995.82
						Quant. =>	149,94	Preço Total =>	149,313.25

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-	m²	1.0000000	0.99	0.99	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
					0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200
Custo horário total de equipamentos									204.21
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52
Custo horário total de mão de obra									78.28
Custo Horário da Execução (A) + (B)									282.49
(D) Produção de Equipe									1,700.0000

Minha Empresa
CNPJ:

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.16

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79	0,83

(F)Total: 0.83

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05
Valor do BDI => 0.19 Valor com BDI => 1.18
Quant. => 4.284,00 Preço Total => 5,055.12

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00
Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34
Quant. => 7.497,00 Preço Total => 17,542.98

1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14019	SETOP	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	RO-	m³	1.0000000	586.68	586.68

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

G	Banco	Código	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SETOP	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	2.4000000	t	244,45	586,68

(G)Total: 586.68

MO sem LS => 34.47 LS => 0.00 MO com LS => 34.47
Valor do BDI => 117.33 Valor com BDI => 704.01
Quant. => 149,94 Preço Total => 105,559.25

Minha Empresa
CNPJ:

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-		m²	1.0000000	0.99	0.99
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneu 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200

Custo horário total de equipamentos 204.21

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 282.49

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.16

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79	0,83

(F)Total: 0.83

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05

Valor do BDI => 0.19 Valor com BDI => 1.18

Quant. => 4.284,00 Preço Total => 5,055.12

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00

Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34

Quant. => 7.497,00 Preço Total => 17,542.98

Minha Empresa
CNPJ:

			Rua Cel José Lucio Junqueira (Trecho Gabriel Pinto até final da rua) (410,00M x LM=10,00M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =2185,00m²					287,180.60		
1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO		m³	1.0000000	829.85	829.85	
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0.0299000	124.08	3.70	
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0.0668000	46.71	3.12	
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0.0678000	94.24	6.38	
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0.0710000	57.14	4.05	
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0.0341000	92.61	3.15	
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0.0331000	217.24	7.19	
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0.8072000	17.62	14.22	
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0.0434000	53.74	2.33	
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0.0331000	149.36	4.94	
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0.0575000	130.42	7.49	
Insumo	00041965	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material		T	2.5548000	302.68	773.28	
				MO sem LS =>		23.16	LS =>	0.00	MO com LS =>	23.16
				Valor do BDI =>		165.97			Valor com BDI =>	995.82
							Quant. =>	143,50	Preço Total =>	142,900.17

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-	m²	1.0000000	0.99	0.99

Minha Empresa
CNPJ:

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200

Custo horário total de equipamentos 204.21

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 282.49

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.16

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79	0,83

(F)Total: 0.83

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05

Valor do BDI => 0.19 Valor com BDI => 1.18

Quant. => 4.100,00 Preço Total => 4,838.00

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00

Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34

Quant. => 7.175,00 Preço Total => 16,789.50

1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Minha Empresa
CNPJ:

Composição	RO-14019	SETOP	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	RO-	m³	1.0000000	586,68	586,68
------------	----------	-------	---	-----	----	-----------	--------	--------

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

G	Banco	Código	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SETOP	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	2.4000000	t	244,45	586,68

(G)Total: 586.68

MO sem LS => 34.47 LS => 0.00 MO com LS => 34.47

Valor do BDI => 117.33 Valor com BDI => 704.01

Quant. => 143,50 Preço Total => 101,025.43

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-	m²	1.0000000	0.99	0.99

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneu 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200

Custo horário total de equipamentos 204.21

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000		18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000		55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 282.49

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.16

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
---	-------	--------	-----------	------------	---------	----------------	---------------

Minha Empresa
CNPJ:

Insumo	SETOP MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79	0,83
(F)Total:						0.83
MO sem LS =>				0.04	LS =>	0.01
Valor do BDI =>				0.19	Valor com BDI =>	0.05
Quant. =>				4.100,00	Preço Total =>	4,838.00

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95
Custo Horário da Execução (A) + (B)								0
(D) Produção de Equipe								1.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)								0
MO sem LS =>				0.00	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
Valor do BDI =>				0.39	Valor com BDI =>			2.34
Quant. =>				7.175,00	Preço Total =>			16,789.50

			"Rua Antonio Dias de Castro(Trecho Gabriel Pinto até Final da Rua (415,00M x LM=7,00M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =2450,00m²"					203,468.28
1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1.0000000	829.85	829.85
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0299000	124.08	3.70
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0668000	46.71	3.12
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0678000	94.24	6.38
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0710000	57.14	4.05
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0341000	92.61	3.15
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	217.24	7.19
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.8072000	17.62	14.22

Minha Empresa
CNPJ:

Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_ 11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0434000	53.74	2.33	
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	149.36	4.94	
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_ 11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0575000	130.42	7.49	
Insumo	00041965	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2.5548000	302.68	773.28	
				MO sem LS =>	23.16	LS =>	0.00	MO com LS =>	23.16
				Valor do BDI =>	165.97			Valor com BDI =>	995.82
						Quant. =>	101,67	Preço Total =>	101,245.01

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-	m²	1.0000000	0.99	0.99	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200
Custo horário total de equipamentos									204.21
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário	
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52
Custo horário total de mão de obra									78.28
Custo Horário da Execução (A) + (B)									282.49
(D) Produção de Equipe									1,700.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)									0.16
F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79		0,83	
(F)Total:									0.83
MO sem LS =>					0.04	LS =>	0.01	MO com LS =>	0.05
Valor do BDI =>					0.19			Valor com BDI =>	1.18

Quant. => 2.905,00 Preço Total => 3,427.90

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95
Custo Horário da Execução (A) + (B)								0
(D) Produção de Equipe								1.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)								0
				MO sem LS =>	0.00	LS =>	0.00	MO com LS => 0.00
				Valor do BDI =>	0.39			Valor com BDI => 2.34
						Quant. =>	5.083,50	Preço Total => 11,895.39

1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14019	SETOP	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	RO-	m³	1.0000000	586.68	586.68
Custo Horário da Execução (A) + (B)								0
(D) Produção de Equipe								1.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)								0
G	Banco	Código	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Composição	SETOP	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	2.4000000	t	244,45		586,68
(G)Total:								586.68
				MO sem LS =>	34.47	LS =>	0.00	MO com LS => 34.47
				Valor do BDI =>	117.33			Valor com BDI => 704.01
						Quant. =>	101,67	Preço Total => 71,576.69

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-		m²	1.0000000	0.99	0.99
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneu 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000

Minha Empresa
CNPJ:

Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200
Custo horário total de equipamentos									204.21

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52
Custo horário total de mão de obra									78.28
Custo Horário da Execução (A) + (B)									282.49
(D) Produção de Equipe									1,700.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)									0.16

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79		0,83	
(F)Total:								0.83	
MO sem LS =>					0.04	LS =>	0.01	MO com LS =>	0.05
Valor do BDI =>					0.19	Valor com BDI =>			1.18
Quant. =>						2.905,00	Preço Total =>	3,427.90	

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95	
Custo Horário da Execução (A) + (B)								0	
(D) Produção de Equipe								1.0000	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)								0	
MO sem LS =>					0.00	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
Valor do BDI =>					0.39	Valor com BDI =>			2.34
Quant. =>						5.083,50	Preço Total =>	11,895.39	

			Rua José Olinto Pereira(Trecho Gabriel Pinto até José Bernadino) (140,00M x LM=7,50M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =1050,00m²					73,546.24
1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1.0000000	829.85	829.85

Minha Empresa
CNPJ:

Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0299000	124.08	3.70
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0668000	46.71	3.12
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0678000	94.24	6.38
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0710000	57.14	4.05
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0341000	92.61	3.15
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	217.24	7.19
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.8072000	17.62	14.22
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0434000	53.74	2.33
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	149.36	4.94
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0575000	130.42	7.49
Insumo	00041965	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2.5548000	302.68	773.28

MO sem LS => 23.16 LS => 0.00 MO com LS => 23.16
Valor do BDI => 165.97 Valor com BDI => 995.82
Quant. => 36,75 Preço Total => 36,596.38

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-		m²	1.0000000	0.99	0.99
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200

Minha Empresa
CNPJ:

Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200
--------	------------	-------	-----------------------------	-----------	------	------	--------	--------	--------

Custo horário total de equipamentos 204.21

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 282.49

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.16

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79	0,83

(F)Total: 0.83

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05

Valor do BDI => 0.19 Valor com BDI => 1.18

Quant. => 1.050,00 Preço Total => 1,239.00

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00

Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34

Quant. => 1.837,50 Preço Total => 4,299.75

1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14019	SETOP	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	RO-	m³	1.0000000	586.68	586.68

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

G	Banco	Código	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
---	-------	--------	----------	------------	---------	----------------	---------------

Minha Empresa
CNPJ:

Composição	SETOP RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	2.4000000	t	244,45	586,68
------------	----------------	---	-----------	---	--------	--------

(G)Total: 586.68

MO sem LS => 34.47 LS => 0.00 MO com LS => 34.47
 Valor do BDI => 117.33 Valor com BDI => 704.01
 Quant. => 36,75 Preço Total => 25,872.36

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-		m²	1.0000000	0.99	0.99
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneu 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200

Custo horário total de equipamentos 204.21

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 282.49

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.16

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79	0,83

(F)Total: 0.83

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05
 Valor do BDI => 0.19 Valor com BDI => 1.18
 Quant. => 1.050,00 Preço Total => 1,239.00

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Minha Empresa
CNPJ:

Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95
Custo Horário da Execução (A) + (B)								0
(D) Produção de Equipe								1.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)								0
MO sem LS =>					0.00	LS =>	0.00	MO com LS => 0.00
Valor do BDI =>					0.39	Valor com BDI => 2.34		
Quant. =>					1.837,50	Preço Total => 4,299.75		

			Rua José Gonçalves de Oliveira (65,00M x LM=4,50M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =292,5,00m²					20,473.37
1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1.0000000	829.85	829.85
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0299000	124.08	3.70
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0668000	46.71	3.12
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0678000	94.24	6.38
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0710000	57.14	4.05
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0341000	92.61	3.15
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	217.24	7.19
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.8072000	17.62	14.22
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0434000	53.74	2.33
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	149.36	4.94
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0575000	130.42	7.49

Minha Empresa
CNPJ:

Insumo	00041965	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2.5548000	302.68	773.28	
				MO sem LS =>	23.16	LS =>	0.00	MO com LS =>	23.16
				Valor do BDI =>	165.97			Valor com BDI =>	995.82
						Quant. =>	10,23	Preço Total =>	10,187.23

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-		m²	1.0000000	0.99	0.99
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200

Custo horário total de equipamentos 204.21

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 282.49

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.16

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79	0,83

(F)Total: 0.83

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05

Valor do BDI => 0.19 Valor com BDI => 1.18

Quant. => 292,50 Preço Total => 345.15

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

Minha Empresa
CNPJ:

(D) Produção de Equipe 1.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0
MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00
Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34
Quant. => 511,50 Preço Total => 1,196.91

1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14019	SETOP	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	RO-	m³	1.0000000	586.68	586.68

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

G	Banco	Código	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SETOP	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	2.4000000	t	244,45	586,68

(G)Total: 586.68

MO sem LS => 34.47 LS => 0.00 MO com LS => 34.47
Valor do BDI => 117.33 Valor com BDI => 704.01
Quant. => 10,23 Preço Total => 7,202.02

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-	m²	1.0000000	0.99	0.99

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200

Custo horário total de equipamentos 204.21

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	Custo Horário
---	--------	-------	-------------	------------	---------------	---------------

Minha Empresa
CNPJ:

Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 282.49

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.16

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79	0,83

(F)Total: 0.83

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05

Valor do BDI => 0.19 Valor com BDI => 1.18

Quant. => 292,50 Preço Total => 345.15

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00

Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34

Quant. => 511,50 Preço Total => 1,196.91

			Rua Baltazar Alves Ribeiro (205,00M x LM=9,50M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =1947,50,00m²					136,363.71
1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1.0000000	829.85	829.85
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0299000	124.08	3.70
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0668000	46.71	3.12
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0678000	94.24	6.38

Minha Empresa
CNPJ:

Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0710000	57.14	4.05
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0341000	92.61	3.15
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	217.24	7.19
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.8072000	17.62	14.22
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0434000	53.74	2.33
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	149.36	4.94
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0575000	130.42	7.49
Insumo	00041965	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2.5548000	302.68	773.28

MO sem LS => 23.16 LS => 0.00 MO com LS => 23.16
Valor do BDI => 165.97 Valor com BDI => 995.82
Quant. => 68,16 Preço Total => 67,875.09

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-		m²	1.0000000	0.99	0.99
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200

Custo horário total de equipamentos 204.21

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Minha Empresa
CNPJ:

Custo Horário da Execução (A) + (B) 282.49
(D) Produção de Equipe 1,700.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.16

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79	0,83
(F)Total:							0.83
MO sem LS =>				0.04	LS =>	0.01	MO com LS => 0.05
Valor do BDI =>				0.19	Valor com BDI => 1.18		
Quant. =>				1.947,50	Preço Total => 2,298.05		

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95
Custo Horário da Execução (A) + (B)								0
(D) Produção de Equipe								1.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)								0
MO sem LS =>				0.00	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
Valor do BDI =>				0.39	Valor com BDI =>			2.34
Quant. =>				3.408,00	Preço Total =>			7,974.72

1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14019	SETOP	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	RO-	m³	1.0000000	586.68	586.68
Custo Horário da Execução (A) + (B)								0
(D) Produção de Equipe								1.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)								0

G	Banco	Código	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SETOP	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	2.4000000	t	244,45	586,68
(G)Total:							586.68
MO sem LS =>				34.47	LS =>	0.00	MO com LS => 34.47
Valor do BDI =>				117.33	Valor com BDI => 704.01		

Minha Empresa
CNPJ:

Quant. => 68,10 Preço Total => 47,943.08

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-		m²	1.0000000	0.99	0.99
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200

Custo horário total de equipamentos 204.21

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 282.49

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.16

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79	0,83

(F)Total: 0.83

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05

Valor do BDI => 0.19 Valor com BDI => 1.18

Quant. => 1.947,50 Preço Total => 2,298.05

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00

Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34

Minha Empresa
CNPJ:

Quant. => 3.408,00 Preço Total => 7,974.72

			Rua Otavio de Souza Ferraz (190,00M x LM=7,50M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =1425,00m²					99,800.75	
1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO		m³	1.0000000	829.85	829.85
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0.0299000	124.08	3.70
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0.0668000	46.71	3.12
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0.0678000	94.24	6.38
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0.0710000	57.14	4.05
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0.0341000	92.61	3.15
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0.0331000	217.24	7.19
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0.8072000	17.62	14.22
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0.0434000	53.74	2.33
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0.0331000	149.36	4.94
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0.0575000	130.42	7.49
Insumo	00041965	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material		T	2.5548000	302.68	773.28
				MO sem LS =>	23.16	LS =>	0.00	MO com LS =>	23.16
				Valor do BDI =>	165.97			Valor com BDI =>	995.82
						Quant. =>	49,87	Preço Total =>	49,661.54

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-	m²		1.0000000	0.99	0.99
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneu 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200

Custo horário total de equipamentos 204.21

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Custo Horário	Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 282.49

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.16

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79	0,83

(F)Total: 0.83

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05

Valor do BDI => 0.19 Valor com BDI => 1.18

Quant. => 1.425,00 Preço Total => 1,681.50

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00

Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34

Quant. => 2.493,00 Preço Total => 5,833.62

1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	RO-14019	SETOP	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	RO-	m³	1.0000000	586,68	586,68
------------	----------	-------	---	-----	----	-----------	--------	--------

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

G	Banco	Código	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SETOP	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	2.4000000	t	244,45	586,68

(G)Total: 586.68

MO sem LS => 34.47 LS => 0.00 MO com LS => 34.47

Valor do BDI => 117.33 Valor com BDI => 704.01

Quant. => 49,87 Preço Total => 35,108.97

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-	m²	1.0000000	0.99	0.99

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneu 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200

Custo horário total de equipamentos 204.21

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000		18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000		55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 282.49

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.16

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
---	-------	--------	-----------	------------	---------	----------------	---------------

Minha Empresa
CNPJ:

Insumo	SETOP MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79	0,83
(F)Total:						0.83
		MO sem LS =>	0.04	LS =>	0.01	MO com LS => 0.05
		Valor do BDI =>	0.19			Valor com BDI => 1.18
		Quant. =>	1.425,00	Preço Total =>		1,681.50

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95
Custo Horário da Execução (A) + (B)								0
(D) Produção de Equipe								1.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)								0
		MO sem LS =>	0.00	LS =>	0.00	MO com LS =>		0.00
		Valor do BDI =>	0.39			Valor com BDI =>		2.34
		Quant. =>	2.493,00	Preço Total =>				5,833.62

			Rua Abraão Reseck (500,00M x LM=6,50M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =3250,00m²					227,549.22
1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1.0000000	829.85	829.85
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0299000	124.08	3.70
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0668000	46.71	3.12
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0678000	94.24	6.38
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0710000	57.14	4.05
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0341000	92.61	3.15
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	217.24	7.19
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.8072000	17.62	14.22

Minha Empresa
CNPJ:

Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0.0434000	53.74	2.33	
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0331000	149.36	4.94	
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0.0575000	130.42	7.49	
Insumo	00041965	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	Material	T	2.5548000	302.68	773.28	
				MO sem LS =>	23.16	LS =>	0.00	MO com LS =>	23.16
				Valor do BDI =>	165.97			Valor com BDI =>	995.82
						Quant. =>	113,75	Preço Total =>	113,274.52

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-	m²	1.0000000	0.99	0.99	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneus 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000
Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200
Custo horário total de equipamentos									204.21
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário	
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52
Custo horário total de mão de obra									78.28
Custo Horário da Execução (A) + (B)									282.49
(D) Produção de Equipe									1,700.0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)									0.16
F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t			1.678,79	0,83
(F)Total:									0.83
MO sem LS =>					0.04	LS =>	0.01	MO com LS =>	0.05
Valor do BDI =>					0.19			Valor com BDI =>	1.18

Quant. => 3.250,00 Preço Total => 3,835.00

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00

Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34

Quant. => 5.687,50 Preço Total => 13,308.75

1.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14019	SETOP	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	RO-	m³	1.0000000	586.68	586.68

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

G	Banco	Código	Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	SETOP	RO-14020	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	2.4000000	t	244,45	586,68

(G)Total: 586.68

MO sem LS => 34.47 LS => 0.00 MO com LS => 34.47

Valor do BDI => 117.33 Valor com BDI => 704.01

Quant. => 113,75 Preço Total => 79,987.20

2.0	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-51229	SETOP	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	RO-		m²	1.0000000	0.99	0.99
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	EQRO-30633	SETOP	Trator de Pneu 4 x 4 Potencia de 81 a 90 HP	1.0000000	0.79	0.21	66.8500	19.0400	56.8000

Minha Empresa
CNPJ:

Insumo	EQRO-30626	SETOP	Caminhão Distribuidor de Asfalto capacidade de 5000 litros	1.0000000	1.00	0.00	135.9700	43.9200	135.9700
Insumo	EQRO-30632	SETOP	Tanque Para Material Betuminoso com serpentina capacidade 20000 L	1.0000000	1.00	0.00	7.0200	4.9900	7.0200
Insumo	EQRO-30635	SETOP	Vassoura Mecanica Rebocável	1.0000000	0.79	0.21	4.7500	3.1900	4.4200

Custo horário total de equipamentos 204.21

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário				Custo Horário
Insumo	MORO-20023	SETOP	SERVENTE (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	4.0000000				18,19	72,76
Insumo	MORO-20022	SETOP	ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPIs e outros)	0.1000000				55,27	5,52

Custo horário total de mão de obra 78.28

Custo Horário da Execução (A) + (B) 282.49

(D) Produção de Equipe 1,700.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0.16

F	Banco	Código	Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SETOP	MATRO-10375	EMULSÃO RR-2C com ICMS 18%	0.0005000	t	1.678,79	0,83

(F)Total: 0.83

MO sem LS => 0.04 LS => 0.01 MO com LS => 0.05

Valor do BDI => 0.19 Valor com BDI => 1.18

Quant. => 3.250,00 Preço Total => 3,835.00

3.0	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RO-14037	SETOP	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	RO-	m3*km	1.0000000	1.95	1.95

Custo Horário da Execução (A) + (B) 0

(D) Produção de Equipe 1.0000

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D) 0

MO sem LS => 0.00 LS => 0.00 MO com LS => 0.00

Valor do BDI => 0.39 Valor com BDI => 2.34

Quant. => 5.687,50 Preço Total => 13,308.75

Total Geral 1,880,000.00

FELIPE
FIGUEIREDO
BERNARDES:
1424076579
0

Assinado de forma
digital por FELIPE
FIGUEIREDO
BERNARDES:14240
765790
Dados: 2024.11.06
12:55:25 -03'00'

- - / MG
/ comercial@leopav.com.br

Minha Empresa
CNPJ:

Felipe Figueiredo Bernardes
Engenheiro Civil
CREA 5070304524

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 00011/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/CRV/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00263/2024

SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2024 ÀS 08 (oito) horas 00 (zero) minutos.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG

NOME DA EMPRESA: LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA

CNPJ 46.640.417/0001-10 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 282.184.158.112

REPRESENTANTE: ALINE SÁ FREIRE NASCIMENTO LOFIEGO, CARGO: sócia-proprietária

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 42.175.568-4 e CPF: 354.813.008-93

ENDEREÇO: Rua Pedro Ribeiro da Silva, 160, sala 81 Vila Paulo Romeu em Cruzeiro/SP

TELEFONE: (12) 99170-3531

BANCO Banco 756 Banco Sicoob Ag 3260 Conta 132104-8

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra integrada para a execução de recapeamento asfáltico em perímetro urbanos, a qual será executada nas Ruas. José B. De Oliveira; Cel. Gabriel Carneiro, Cel. José Lucio Junqueira, Antônio D. De Castro, José Olinto Pereira, José Gonçalves de Oliveira, Baltazar José Alves, Otavio de Souza Ferraz, Abraão Rezeck, no Município de Conceição do Rio Verde/MG, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.	01	01	R\$1.880.000,00	R\$1.880.000,00
TOTAL POR EXTENSO: Hum milhão e oitocentos e oitenta mil reais					

A EMPRESA LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA, DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

ALINE SA FREIRE
NASCIMENTO
LOFIEGO:35481
300893

Assinado de forma
digital por ALINE SA
FREIRE NASCIMENTO
LOFIEGO:35481300893
Dados: 2024.11.06
12:55:42 -03'00'

Conceição do Rio Verde, 06 de novembro de 2024.

LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA
CNPJ 46.640.417/0001-10
ALINE SÁ FREIRE NASCIMENTO LOFIEGO
CPF 354.813.008-93
RG 42.175.568-4
Representante Legal

ANEXO II

LEOPAV INFRAESTRUTURA								ANEXO II							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS ATUALIZADA															
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE						FOLHA Nº: 01									
OBRA: RECAPEAMENTO DE VIAS						DATA: 01/07/2024									
LOCAL: RUA CEL JOSÉ BERNADINO					FORMA DE EXECUÇÃO:										
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA MG SUL/AGOSTO/2023 SINAPI 11/2023					()		DIRETA		(X)		INDIRETA				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS							LDI		20.00%						
Item	Código	Descrição			Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		Total					
RUA Cel. José Bernadino de Oliveira (700,00M x LM=11,30M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =8.050m²											531,549.13				
1.0	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019			m³	281.75	829.85	995.82		280,572.28					
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)			m²	8050	0.99	1.18		9,499.00					
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)			m3*km	14087.5	1.95	2.34		32,964.75					
1.0	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)			m³	281.75	586.68	704.01		198,354.81					
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)			m²	8050	0.99	1.18		9,499.00					
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)			m3*km	281.75	1.95	2.34		659.29					
Rua Cel Gabriel Carneiro (TRECHO MERCADÃO ATÉ INICIO DA NAGIB MOHALEM) (415,00M x LM=13,60M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =5.644,00m²											300,068.70				
1.0	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019			m³	149.94	829.85	995.82		149,313.25					
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)			m²	4284	0.99	1.18		5,055.12					
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)			m3*km	7497	1.95	2.34		17,542.98					

1.0	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	m³	149.94	586.68	704.01	105,559.25
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	4284	0.99	1.18	5,055.12
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	7497	1.95	2.34	17,542.98
Rua Cel José Lucio Junqueira (Trecho Gabriel Pinto até final da rua) (410,00M x LM=10,00M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =2185,00m²							287,180.60
1.0	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	143.5	829.85	995.82	142,900.17
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	4100	0.99	1.18	4,838.00
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	7175	1.95	2.34	16,789.50
1.0	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	m³	143.5	586.68	704.01	101,025.43
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	4100	0.99	1.18	4,838.00
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	7175	1.95	2.34	16,789.50
"Rua Antonio Dias de Castro(Trecho Gabriel Pinto até Final da Rua (415,00M x LM=7,00M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =2450,00m²"							203,468.28
1.0	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	101.67	829.85	995.82	101,245.01
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	2905	0.99	1.18	3,427.90
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	5083.5	1.95	2.34	11,895.39

1.0	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	m³	101.67	586.68	704.01	71,576.69
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	2905	0.99	1.18	3,427.90
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	5083.5	1.95	2.34	11,895.39
Rua José Olinto Pereira(Trecho Gabriel Pinto até José Bernadino) (140,00M x LM=7,50M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =1050,00m²							73,546.24
1.0	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	36.75	829.85	995.82	36,596.38
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	1050	0.99	1.18	1,239.00
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	1837.5	1.95	2.34	4,299.75
1.0	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	m³	36.75	586.68	704.01	25,872.36
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	1050	0.99	1.18	1,239.00
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	1837.5	1.95	2.34	4,299.75
Rua José Gonçalves de Oliveira (65,00M x LM=4,50M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =292,5,00m²							20,473.37
1.0	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	10.23	829.85	995.82	10,187.23
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	292.5	0.99	1.18	345.15
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	511.5	1.95	2.34	1,196.91

1.0	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	m³	10.23	586.68	704.01	7,202.02
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	292.5	0.99	1.18	345.15
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	511.5	1.95	2.34	1,196.91
Rua Baltazar Alves Ribeiro (205,00M x LM=9,50M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =1947,50,00m²							136,363.71
1.0	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	68.16	829.85	995.82	67,875.09
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	1947.5	0.99	1.18	2,298.05
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	3408	1.95	2.34	7,974.72
1.0	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	m³	68.1	586.68	704.01	47,943.08
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	1947.5	0.99	1.18	2,298.05
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	3408	1.95	2.34	7,974.72
Rua Otavio de Souza Ferraz (190,00M x LM=7,50M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =1425,00m²							99,800.75
1.0	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	49.87	829.85	995.82	49,661.54
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	1425	0.99	1.18	1,681.50
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	2493	1.95	2.34	5,833.62
1.0	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	m³	49.87	586.68	704.01	35,108.97

Minha Empresa
CNPJ:

2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	1425	0.99	1.18	1,681.50
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	2493	1.95	2.34	5,833.62
Rua Abraão Reseck (500,00M x LM=6,50M), CAPA 3,5 CM BINDER + 3,5 CBUQ TOTAL 7,00CM =3250,00m²							227,549.22
1.0	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	113.75	829.85	995.82	113,274.52
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	3250	0.99	1.18	3,835.00
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	5687.5	1.95	2.34	13,308.75
1.0	RO-14019	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação, fornecimento dos agregados e material betuminoso, exclui transporte dos agregados e do material betuminoso até usina e da massa pronta até a pista)	m³	113.75	586.68	704.01	79,987.20
2.0	RO-51229	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m²	3250	0.99	1.18	3,835.00
3.0	RO-14037	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte de 40,10 a 50,00 km (volume compactado)	m³*km	5687.5	1.95	2.34	13,308.75
Total Geral							1,880,000.00

Felipe Figueiredo Bernardes
Engenheiro Civil
CREA 5070304524

FELIPE
FIGUEIREDO
BERNARDES:1
4240765790

Assinado de forma
digital por FELIPE
FIGUEIREDO
BERNARDES:1424076579
0
Dados: 2024.11.06
12:56:08 -03'00'

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde

VALOR DA OBRA: 1879997.67

OBRA: Recapeamento Asfáltico nas Ruas:

- Rua José B. De Oliveira – 8050,00m²
- Rua Cel. Gabriel Carneiro - 4284,00m²
- Rua Cel. José Lucio Junqueira – 4100,00m²
- Rua Antonio D. De Castro – 2.905,00m²
- Rua José Olinto Pereira – 1050,00m²
- Rua José Gonçalves de Oliveira – 292,50m²
- Rua Baltazar José Alves – 1947,50 m²
- Rua Otavio de Souza Ferraz – 1425,00m²
- Rua Abraão Reseck – 3250,00m²

PRAZO DA OBRA: 30 Dias

ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1
1		RUA CEL. JOSÉ BERNADINO DE OLIVEIRA	28.75%	28.75%	100.00%
			R\$ 531,549.13	R\$ 531,549.13	R\$ 531,549.13
2		RUA CEL GRABRIEL CARNEIRO	15.85%	15.85%	100.00%
			R\$ 300,068.70	R\$ 300,068.70	R\$ 300,068.70
3		RUA CEL JOSÉ LUCIO JUNQUEIRA	15.17%	15.17%	100.00%
			R\$ 287,180.60	R\$ 287,180.60	R\$ 287,180.60
4		RUA ANTONIO DIAS DE CASTRO	10.75%	10.75%	100.00%
			R\$ 203,468.28	R\$ 203,468.28	R\$ 203,468.28
5		RUA JOSÉ OLINTO PEREIRA	3.89%	3.89%	100.00%
			R\$ 73,546.24	R\$ 73,546.24	R\$ 73,546.24
6		RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA	1.08%	1.08%	100.00%
			R\$ 20,473.37	R\$ 20,473.37	R\$ 20,473.37
7		RUA BALTAZAR ALVES RIBEIRO	7.20%	7.20%	100.00%
			R\$ 136,363.71	R\$ 136,363.71	R\$ 136,363.71
8		RUA OTAVIO DE SOUZA FERRAZ	5.27%	5.27%	100.00%
			R\$ 99,800.75	R\$ 99,800.75	R\$ 99,800.75
9		RUA ABRAÃO RESECK	12.03%	12.03%	100.00%
			R\$ 227,549.22	R\$ 227,549.22	R\$ 227,549.22
TOTAL			Físico %	100.00%	100.00%
			Financeiro	R\$ 1,880,000.00	R\$ 1,880,000.00

Felipe Figueiredo Bernardes
Engenheiro Civil
CREA 5070304524

FELIPE
FIGUEIREDO
BERNARDES:1
4240765790

Assinado de forma
digital por FELIPE
FIGUEIREDO
BERNARDES:1424076
5790
Dados: 2024.11.06
12:56:23 -03'00'

Nº TC/CR
LICITAÇÃOPROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MGOBJETO
RECAPEAMENTO DE VIAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

DESONERAÇÃO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40.00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3.00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3.80%	-	3.80%	4.01%	4.67%
Seguro e Garantia	SG	0.95%	-	0.32%	0.40%	0.74%
Risco	R	1.00%	-	0.50%	0.56%	0.97%
Despesas Financeiras	DF	1.00%	-	1.02%	1.11%	1.21%
Lucro	L	6.90%	-	6.64%	7.30%	8.69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3.65%	-	3.65%	3.65%	3.65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1.20%	-	0.00%	2.50%	5.00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0.00%	OK	0.00%	4.50%	4.50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20.00%	OK	19.60%	20.97%	24.23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Observações:

Felipe Figueiredo Bernardes
Engenheiro Civil
CREA 5070304524

FELIPE
FIGUEIREDO
BERNARDES
:142407657
90

Assinado de forma
digital por FELIPE
FIGUEIREDO
BERNARDES:14240
765790
Dados: 2024.11.06
12:56:42 -03'00'



Caroline - Comercial PSA



ATENÇÃO: Entre você e os participantes desta conversa, existe um link de WhatsApp que pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Ola Carol, Bom dia!! Tudo bem ?

Gostaria de solicitar uma cotação do valor atual da pedra e também gostaria de saber o valor da pedra nos meses de setembro e outubro, por gentileza

Agradeço e aguardo o retorno.

11:00 ✓

Seja bem-vindo(a) a Pedreira Santo Antonio!
Aqui é a Carol do setor comercial.
Em que posso te ajudar?
Para mais informações acesse nosso site 📌
www.pedreirasantoantonio.com.br

11:00

Ola Carol, Bom dia!! Tudo bem ?

Gostaria de solicitar uma cotação do valor atual da pedra e também gostaria de saber o valor da pedra nos meses de setembro e outubro, por gentileza

Agradeço e aguardo o retorno.

11:22 ✓

Bom dia! Tudo bem e vc? 11:42

Vc precisa de valores para entrega? Seria em qual endereço por favor? 11:43

Você

Ola Carol, Bom dia!! Tudo bem ?

—

Os valores praticados em setembro e outubro foram os mesmos praticados atualmente viu, não tiveram alterações

11:46

Para av princesa do sul, 3555, jardim André, Varginha, cep 377026-080 11:47 ✓

O caminhão com 6m³ fica em 877,50 para entregar 11:51

Caroline - Comercial PSA

Os valores praticados em setembro e outubro foram os mesmos praticados atualmente viu, não tiveram alterações

Pode me passar o valor?

11:55 ✓

Caroline - Comercial PSA

O caminhão com 6m³ fica em 877,50 para entregar

Este valor

12:01

ou vc precisa saber o valor da tonelada somente do produto? 12:01

Isso 12:02 ✓

A tonelada 12:02 ✓

A tonelada dos produtos sai por 60,50 12:33



Marcos CBB Asfalto Leandro



Ola Marcos, bom dia! Tudo bem ?

Gostaria de solicitar uma cotação do valor do CAP hoje. Também gostaria de saber o valor do CAP nos meses de setembro e outubro, por gentileza

Agradeço e aguardo o retorno.

10:51 ✓✓



0:06



10:58



Beleza, pode ser.

11:05 ✓✓

Deu certo ?

11:22 ✓✓



0:05



11:23



Ok

11:23 ✓✓

Pode ser os dois, pfv

11:24 ✓✓

CAP 50 70 = R\$4.730,00 C/15 DIAS

11:26

CAP 30/45 = R\$4.740,00 C/15 DIAS

11:27

qual frete vc está pagando aí?!

11:27

Do meses de setembro e outubro e setembro você tem pra que eu faça um com comparativo ?

11:29 ✓✓

Mesmo preço

11:31

Obrigada!!

11:32 ✓✓

Você pode me passar o valor do frete para Varginha?

11:32 ✓✓

Já estou calculando

11:33

Freyr 340

11:41

12 de novembro de 2024

À
D E F COSTA TRANSPORTES E CONSTRUTORA LTDA
Em atenção do(a) Sr(a). **Eduardo**

Apresentamos a nossa proposta comercial para fornecimento e transporte de produtos asfálticos, conforme abaixo:

Fornecimento do Produto

Item	Descrição	R\$ Unitário	UM	Espécie	ICMS(%)	Cond.Pgto	Origem
01	ASFALTO CAP 30/45	4.849,00000	T	Granel	18,00	30 DIAS	REGAP / MG
02	ASFALTO CAP 50/70	4.844,00000	T	Granel	18,00	30 DIAS	REGAP / MG

Fornecimento do Serviço de Transporte

Item	Local de Entrega - Obra	Dist.(Km)	Preço R\$/TON	Pedágio	Tipo Veic.	ICMS(%)	Cond.Pgto	Origem Frete
01	VARGINHA / MG (JARIM ANDERE)	285,00	255,00	0,00	Carreta	18,00	30 DIAS	REGAP / MG

SEGURO DA CARGA: 0,1% + ICMS (Valor da N.F. x 0,001 + ICMS)

Validade da Proposta: 30/11/2024

Condições Adicionais:

- Prazo de descarregamento: 24 horas;
- Após o prazo acima estabelecido, será cobrado pela transportadora **R\$ 750,00 por dia da carreta parada sem descarregar**;
- Os tanques estacionários, que forem disponibilizados nas obras, deverão ser utilizados exclusivamente para armazenamento dos produtos asfálticos de nossa fabricação e/ou distribuição. Esses deverão ser conservados e mantidos nas mesmas condições do recebimento, devendo ser devolvidos vazios;
- Nosso Departamento Técnico estará à disposição de V.Sas. para elaboração de estudos técnicos, emitindo relatórios e assistindo as diversas etapas das obras;
- O foro contratual será o de Salvador-Bahia;
- **Os produtos asfálticos terão seus preços alterados de acordo com a política comercial da Petrobras, ou alterações decorrentes, que ocasionem oneração na composição final do valor de custo de produção ou distribuição.**
- Ressaltamos a importância da conferência do produto e peso adquirido, no ato do recebimento, assim como a execução de testes das especificações de qualidade através de ensaios laboratoriais padrão.
- Em observância aos preceitos legais existentes, acautelamos que o conteúdo da presente Proposta Comercial é CONFIDENCIAL, e, direcionado única e exclusivamente à empresa acima discriminada, neste ato denominada cliente, sendo vedada a divulgação, publicação e outros usos desta Proposta Comercial, ou de qualquer parte do seu conteúdo, sem a devida autorização expressa da BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA., só tendo validade perante quem quer que seja, se transmitida diretamente pelos representantes comerciais legalmente constituídos pela fornecedora BRASQUIMICA.

Nos colocamos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

Edson Jose Guimaraes
Assessor Comercial
edson.guimaraes@brasquimica.com.br
Elaborado p/ Edson Jose Guimaraes

De acordo:

Nome:
Contato:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG003791/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/11/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR064056/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.223095/2024-58
DATA DO PROTOCOLO: 05/11/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO PESADA DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 38.736.377/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ANTONIO DA CRUZ;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA NO ESTADO DE MG, CNPJ n. 16.631.087/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BRUNO BAETA LIGORIO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas indústrias da construção de estradas, pavimentação, manutenção e reforma de estradas, obras de terraplanagem em geral, barragens, portos, aeroportos, canais, obras de saneamento, pontes, hidrelétricas, túneis, viadutos, engenharia consultiva e administração e manutenção de concessões públicas de estradas (Trabalhadores da Construção Pesada)**, com abrangência territorial em Abadia dos Dourados/MG, Abaeté/MG, Abre Campo/MG, Acaiaca/MG, Açucena/MG, Água Boa/MG, Água Comprida/MG, Aguanil/MG, Águas Formosas/MG, Águas Vermelhas/MG, Aimorés/MG, Aiuruoca/MG, Alagoa/MG, Albertina/MG, Além Paraíba/MG, Alfenas/MG, Alfredo Vasconcelos/MG, Almenara/MG, Alpercata/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Alto Caparaó/MG, Alto Jequitibá/MG, Alto Rio Doce/MG, Alvarenga/MG, Alvinópolis/MG, Alvorada de Minas/MG, Amparo do Serra/MG, Andradas/MG, Andrelândia/MG, Angelândia/MG, Antônio Carlos/MG, Antônio Dias/MG, Antônio Prado de Minas/MG, Araçá/MG, Aracitaba/MG, Araçuaí/MG, Araguari/MG, Arantina/MG, Araponga/MG, Araporã/MG, Arapuá/MG, Araújo/MG, Araxá/MG, Arceburgo/MG, Arcos/MG, Areado/MG, Argirita/MG, Aricanduva/MG, Arinos/MG, Astolfo Dutra/MG, Ataléia/MG, Augusto de Lima/MG, Baependi/MG, Baldim/MG, Bambuí/MG, Bandeira do Sul/MG, Bandeira/MG, Barão de Cocais/MG, Barão de Monte Alto/MG, Barbacena/MG, Barra Longa/MG, Barroso/MG, Bela Vista de Minas/MG, Belmiro Braga/MG, Belo Horizonte/MG, Belo Oriente/MG, Belo Vale/MG, Berilo/MG, Berizal/MG, Bertópolis/MG, Betim/MG, Bias Fortes/MG, Bicas/MG, Biquinhas/MG, Boa Esperança/MG, Bocaina de Minas/MG, Bocaiúva/MG, Bom Despacho/MG, Bom Jardim de Minas/MG, Bom Jesus da Penha/MG, Bom Jesus do Amparo/MG, Bom Jesus do Galho/MG, Bom Repouso/MG, Bom Sucesso/MG, Bonfim/MG, Bonfinópolis de Minas/MG, Bonito de Minas/MG, Borda da Mata/MG, Botelhos/MG, Botumirim/MG, Brás Pires/MG, Brasilândia de Minas/MG, Brasília de Minas/MG, Braúnas/MG, Brazópolis/MG, Brumadinho/MG, Bueno Brandão/MG, Buenópolis/MG, Bugre/MG, Buritis/MG, Buritizeiro/MG, Cabeceira Grande/MG, Cabo Verde/MG, Cachoeira da Prata/MG, Cachoeira de Minas/MG, Cachoeira de Pajeú/MG, Cachoeira Dourada/MG, Caetanópolis/MG, Caeté/MG, Caiana/MG, Cajuri/MG, Caldas/MG, Camacho/MG, Camanducaia/MG, Cambuí/MG, Cambuquira/MG, Campanário/MG, Campanha/MG, Campestre/MG, Campina Verde/MG, Campo Azul/MG, Campo Belo/MG, Campo do Meio/MG, Campo Florido/MG, Campos Altos/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Canaã/MG, Canápolis/MG, Candeias/MG, Cantagalo/MG, Caparaó/MG, Capela Nova/MG, Capelinha/MG, Capetinga/MG, Capim Branco/MG, Capinópolis/MG, Capitão Andrade/MG, Capitão Enéas/MG, Capitólio/MG, Caputira/MG, Caraií/MG, Caranaíba/MG,

Carandaí/MG, Carangola/MG, Caratinga/MG, Carbonita/MG, Careaçu/MG, Carlos Chagas/MG, Carmésia/MG, Carmo da Cachoeira/MG, Carmo da Mata/MG, Carmo de Minas/MG, Carmo do Cajuru/MG, Carmo do Paranaíba/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Carmópolis de Minas/MG, Carneirinho/MG, Carrancas/MG, Carvalhópolis/MG, Carvalhos/MG, Casa Grande/MG, Cascalho Rico/MG, Cássia/MG, Cataguases/MG, Catas Altas da Noruega/MG, Catas Altas/MG, Catuji/MG, Catuti/MG, Caxambu/MG, Cedro do Abaeté/MG, Central de Minas/MG, Centralina/MG, Chácara/MG, Chalé/MG, Chapada do Norte/MG, Chapada Gaúcha/MG, Chiador/MG, Cipotânea/MG, Claraval/MG, Claro dos Poções/MG, Cláudio/MG, Coimbra/MG, Coluna/MG, Comendador Gomes/MG, Comercinho/MG, Conceição da Aparecida/MG, Conceição da Barra de Minas/MG, Conceição das Alagoas/MG, Conceição das Pedras/MG, Conceição de Ipanema/MG, Conceição do Mato Dentro/MG, Conceição do Pará/MG, Conceição do Rio Verde/MG, Conceição dos Ouros/MG, Cônego Marinho/MG, Confins/MG, Congonhal/MG, Congonhas do Norte/MG, Congonhas/MG, Conquista/MG, Conselheiro Lafaiete/MG, Conselheiro Pena/MG, Consolação/MG, Contagem/MG, Coqueiral/MG, Coração de Jesus/MG, Cordisburgo/MG, Cordislândia/MG, Corinto/MG, Coroaci/MG, Coromandel/MG, Coronel Fabriciano/MG, Coronel Murta/MG, Coronel Pacheco/MG, Coronel Xavier Chaves/MG, Córrego Danta/MG, Córrego do Bom Jesus/MG, Córrego Fundo/MG, Córrego Novo/MG, Couto de Magalhães de Minas/MG, Crisólita/MG, Cristais/MG, Cristália/MG, Cristiano Ottoni/MG, Cristina/MG, Crucilândia/MG, Cruzeiro da Fortaleza/MG, Cruzília/MG, Cuparaque/MG, Curral de Dentro/MG, Curvelo/MG, Datas/MG, Delfim Moreira/MG, Delfinópolis/MG, Delta/MG, Descoberto/MG, Desterro de Entre Rios/MG, Desterro do Melo/MG, Diamantina/MG, Diogo de Vasconcelos/MG, Dionísio/MG, Divinésia/MG, Divino das Laranjeiras/MG, Divino/MG, Divinolândia de Minas/MG, Divinópolis/MG, Divisa Alegre/MG, Divisa Nova/MG, Divisópolis/MG, Dom Bosco/MG, Dom Cavati/MG, Dom Joaquim/MG, Dom Silvério/MG, Dom Viçoso/MG, Dona Eusébia/MG, Dolores de Campos/MG, Dolores de Guanhanes/MG, Dolores do Indaia/MG, Dolores do Turvo/MG, Doloresópolis/MG, Douradoquara/MG, Durandé/MG, Elói Mendes/MG, Engenheiro Caldas/MG, Engenheiro Navarro/MG, Entre Folhas/MG, Entre Rios de Minas/MG, Ervália/MG, Esmeraldas/MG, Espera Feliz/MG, Espinosa/MG, Espírito Santo do Dourado/MG, Estiva/MG, Estrela Dalva/MG, Estrela do Indaia/MG, Estrela do Sul/MG, Eugenópolis/MG, Ewbank da Câmara/MG, Extrema/MG, Fama/MG, Faria Lemos/MG, Felício dos Santos/MG, Felisburgo/MG, Felixlândia/MG, Fernandes Tourinho/MG, Ferros/MG, Fervedouro/MG, Florestal/MG, Formiga/MG, Formoso/MG, Fortaleza de Minas/MG, Fortuna de Minas/MG, Francisco Badaró/MG, Francisco Dumont/MG, Francisco Sá/MG, Franciscópolis/MG, Frei Gaspar/MG, Frei Inocência/MG, Frei Lagonegro/MG, Fronteira dos Vales/MG, Fronteira/MG, Fruta de Leite/MG, Frutal/MG, Funilândia/MG, Galiléia/MG, Gameleiras/MG, Glaucilândia/MG, Goiabeira/MG, Goianá/MG, Gonçalves/MG, Gonzaga/MG, Gouveia/MG, Governador Valadares/MG, Grão Mogol/MG, Grupiara/MG, Guanhanes/MG, Guapé/MG, Guaraciaba/MG, Guaraciama/MG, Guaraniésia/MG, Guarani/MG, Guarará/MG, Guarda-Mor/MG, Guaxupé/MG, Guidoal/MG, Guimarães/MG, Guiricema/MG, Gurinhatã/MG, Heliodora/MG, Iapu/MG, Ibertioga/MG, Ibiá/MG, Ibiaí/MG, Ibiracatu/MG, Ibiraci/MG, Ibitiré/MG, Ibitiúra de Minas/MG, Ibituruna/MG, Icarai de Minas/MG, Igarapé/MG, Iguatama/MG, Ijaci/MG, Ilícinea/MG, Imbé de Minas/MG, Inconfidentes/MG, Indaiabira/MG, Indianópolis/MG, Ingaí/MG, Inhapim/MG, Inhaúma/MG, Inimutaba/MG, Ipaba/MG, Ipanema/MG, Ipatinga/MG, Ipiacatu/MG, Ipuína/MG, Iraí de Minas/MG, Itabira/MG, Itabirinha/MG, Itabirito/MG, Itacambira/MG, Itacarambi/MG, Itaguara/MG, Itaipé/MG, Itajubá/MG, Itamarandiba/MG, Itamarati de Minas/MG, Itambacuri/MG, Itambé do Mato Dentro/MG, Itamogi/MG, Itamonte/MG, Itanhandu/MG, Itanhomi/MG, Itaobim/MG, Itapagipe/MG, Itapeçerica/MG, Itapeva/MG, Itatiaiuçu/MG, Itaú de Minas/MG, Itaúna/MG, Itaverava/MG, Itinga/MG, Itueta/MG, Ituiutaba/MG, Itumirim/MG, Iturama/MG, Itutinga/MG, Jaboticatubas/MG, Jacinto/MG, Jacuí/MG, Jacutinga/MG, Jaguará/MG, Jaíba/MG, Jampruca/MG, Janaúba/MG, Januária/MG, Japaraíba/MG, Japonvar/MG, Jeceaba/MG, Jenipapo de Minas/MG, Jequeri/MG, Jequitai/MG, Jequitibá/MG, Jequitinhonha/MG, Jesuânia/MG, Joaíma/MG, Joanésia/MG, João Monlevade/MG, João Pinheiro/MG, Joaquim Felício/MG, Jordânia/MG, José Gonçalves de Minas/MG, José Raydan/MG, Josenópolis/MG, Juatuba/MG, Juiz de Fora/MG, Juramento/MG, Juruaia/MG, Juvenília/MG, Ladainha/MG, Lagamar/MG, Lagoa da Prata/MG, Lagoa dos Patos/MG, Lagoa Dourada/MG, Lagoa Formosa/MG, Lagoa Grande/MG, Lagoa Santa/MG, Lajinha/MG, Lambari/MG, Lamim/MG, Laranjal/MG, Lassance/MG, Lavras/MG, Leandro Ferreira/MG, Leme do Prado/MG, Leopoldina/MG, Liberdade/MG, Lima Duarte/MG, Limeira do Oeste/MG, Lontra/MG, Luisburgo/MG, Luislândia/MG, Luminárias/MG, Luz/MG, Machacalis/MG, Machado/MG, Madre de Deus de Minas/MG, Malacacheta/MG, Mamonas/MG, Manga/MG, Manhuaçu/MG, Manhumirim/MG, Mantena/MG, Mar de Espanha/MG, Maravilhas/MG, Maria da Fé/MG, Mariana/MG, Marilac/MG, Mário Campos/MG, Maripá de Minas/MG, Marliéria/MG, Marmelópolis/MG, Martinho Campos/MG, Martins Soares/MG, Mata Verde/MG, Materlândia/MG, Mateus Leme/MG, Mathias Lobato/MG, Matias Barbosa/MG, Matias Cardoso/MG, Matipó/MG, Mato Verde/MG, Matozinhos/MG, Matutina/MG, Medeiros/MG, Medina/MG, Mendes Pimentel/MG, Mercês/MG, Mesquita/MG, Minas Novas/MG, Minduri/MG, Mirabela/MG, Miradouro/MG, Mirai/MG, Miravânia/MG, Moeda/MG, Moema/MG, Monjolos/MG, Monsenhor Paulo/MG, Montalvânia/MG, Monte Alegre de Minas/MG, Monte Azul/MG, Monte Belo/MG, Monte Carmelo/MG,

Monte Formoso/MG, Monte Santo de Minas/MG, Monte Sião/MG, Montes Claros/MG, Montezuma/MG, Morada Nova de Minas/MG, Morro da Garça/MG, Morro do Pilar/MG, Munhoz/MG, Muriaé/MG, Mutum/MG, Muzambinho/MG, Nacip Raydan/MG, Nanuque/MG, Naque/MG, Natalândia/MG, Natércia/MG, Nazareno/MG, Nepomuceno/MG, Ninheira/MG, Nova Belém/MG, Nova Era/MG, Nova Lima/MG, Nova Módica/MG, Nova Ponte/MG, Nova Porteirinha/MG, Nova Resende/MG, Nova Serrana/MG, Nova União/MG, Novo Cruzeiro/MG, Novo Oriente de Minas/MG, Novorizonte/MG, Olaria/MG, Olhos-d'Água/MG, Olímpio Noronha/MG, Oliveira Fortes/MG, Oliveira/MG, Onça de Pitangui/MG, Oratórios/MG, Orizânia/MG, Ouro Branco/MG, Ouro Fino/MG, Ouro Preto/MG, Ouro Verde de Minas/MG, Padre Carvalho/MG, Padre Paraíso/MG, Pai Pedro/MG, Paineiras/MG, Pains/MG, Paiva/MG, Palma/MG, Palmópolis/MG, Papagaios/MG, Paracatu/MG, Paraguaçu/MG, Paraísopolis/MG, Paraopeba/MG, Passa Quatro/MG, Passa Tempo/MG, Passa Vinte/MG, Passabém/MG, Passos/MG, Patis/MG, Patos de Minas/MG, Patrocínio do Muriaé/MG, Patrocínio/MG, Paula Cândido/MG, Paulistas/MG, Pavão/MG, Peçanha/MG, Pedra Azul/MG, Pedra Bonita/MG, Pedra do Anta/MG, Pedra do Indaiá/MG, Pedra Dourada/MG, Pedralva/MG, Pedras de Maria da Cruz/MG, Pedrinópolis/MG, Pedro Leopoldo/MG, Pedro Teixeira/MG, Pequeri/MG, Pequim/MG, Perdígão/MG, Perdizes/MG, Perdões/MG, Periquito/MG, Pescador/MG, Piau/MG, Piedade de Caratinga/MG, Piedade de Ponte Nova/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Piedade dos Gerais/MG, Pimenta/MG, Pingo d'Água/MG, Pintópolis/MG, Piracema/MG, Pirajuba/MG, Piranga/MG, Piranguçu/MG, Piranguinho/MG, Pirapetinga/MG, Pirapora/MG, Piraúba/MG, Pitangui/MG, Piumhi/MG, Planura/MG, Poço Fundo/MG, Poços de Caldas/MG, Pocrane/MG, Pompéu/MG, Ponte Nova/MG, Ponto Chique/MG, Ponto dos Volantes/MG, Porteirinha/MG, Porto Firme/MG, Poté/MG, Pouso Alegre/MG, Pouso Alto/MG, Prados/MG, Prata/MG, Pratápolis/MG, Pratinha/MG, Presidente Bernardes/MG, Presidente Juscelino/MG, Presidente Kubitschek/MG, Presidente Olegário/MG, Prudente de Moraes/MG, Quartel Geral/MG, Queluzito/MG, Raposos/MG, Raul Soares/MG, Recreio/MG, Reduto/MG, Resende Costa/MG, Resplendor/MG, Ressaquinha/MG, Riachinho/MG, Riacho dos Machados/MG, Ribeirão das Neves/MG, Ribeirão Vermelho/MG, Rio Acima/MG, Rio Casca/MG, Rio do Prado/MG, Rio Doce/MG, Rio Espera/MG, Rio Manso/MG, Rio Novo/MG, Rio Paranaíba/MG, Rio Pardo de Minas/MG, Rio Piracicaba/MG, Rio Pomba/MG, Rio Preto/MG, Rio Vermelho/MG, Ritópolis/MG, Rochedo de Minas/MG, Rodeiro/MG, Romaria/MG, Rosário da Limeira/MG, Rubelita/MG, Rubim/MG, Sabará/MG, Sabinópolis/MG, Sacramento/MG, Salinas/MG, Salto da Divisa/MG, Santa Bárbara do Leste/MG, Santa Bárbara do Monte Verde/MG, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, Santa Bárbara/MG, Santa Cruz de Minas/MG, Santa Cruz de Salinas/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Santa Efigênia de Minas/MG, Santa Fé de Minas/MG, Santa Helena de Minas/MG, Santa Juliana/MG, Santa Luzia/MG, Santa Margarida/MG, Santa Maria de Itabira/MG, Santa Maria do Salto/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, Santa Rita de Caldas/MG, Santa Rita de Ibitipoca/MG, Santa Rita de Jacutinga/MG, Santa Rita de Minas/MG, Santa Rita do Itueto/MG, Santa Rita do Sapucaí/MG, Santa Rosa da Serra/MG, Santa Vitória/MG, Santana da Vargem/MG, Santana de Cataguases/MG, Santana de Pirapama/MG, Santana do Deserto/MG, Santana do Garambéu/MG, Santana do Jacaré/MG, Santana do Manhuaçu/MG, Santana do Paraíso/MG, Santana do Riacho/MG, Santana dos Montes/MG, Santo Antônio do Amparo/MG, Santo Antônio do Aventureiro/MG, Santo Antônio do Gramma/MG, Santo Antônio do Itambé/MG, Santo Antônio do Jacinto/MG, Santo Antônio do Monte/MG, Santo Antônio do Retiro/MG, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, Santo Hipólito/MG, Santos Dumont/MG, São Bento Abade/MG, São Brás do Suaçuí/MG, São Domingos das Dores/MG, São Domingos do Prata/MG, São Félix de Minas/MG, São Francisco de Paula/MG, São Francisco de Sales/MG, São Francisco do Glória/MG, São Francisco/MG, São Geraldo da Piedade/MG, São Geraldo do Baixo/MG, São Geraldo/MG, São Gonçalo do Abaeté/MG, São Gonçalo do Pará/MG, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, São Gonçalo do Rio Preto/MG, São Gonçalo do Sapucaí/MG, São Gotardo/MG, São João Batista do Glória/MG, São João da Lagoa/MG, São João da Mata/MG, São João da Ponte/MG, São João das Missões/MG, São João del Rei/MG, São João do Manhuaçu/MG, São João do Manteninha/MG, São João do Oriente/MG, São João do Pacuí/MG, São João do Paraíso/MG, São João Evangelista/MG, São João Nepomuceno/MG, São Joaquim de Bicas/MG, São José da Barra/MG, São José da Lapa/MG, São José da Safira/MG, São José da Varginha/MG, São José do Alegre/MG, São José do Divino/MG, São José do Goiabal/MG, São José do Jacuri/MG, São José do Mantimento/MG, São Lourenço/MG, São Miguel do Anta/MG, São Pedro da União/MG, São Pedro do Suaçuí/MG, São Pedro dos Ferros/MG, São Romão/MG, São Roque de Minas/MG, São Sebastião da Bela Vista/MG, São Sebastião da Vargem Alegre/MG, São Sebastião do Anta/MG, São Sebastião do Maranhão/MG, São Sebastião do Oeste/MG, São Sebastião do Paraíso/MG, São Sebastião do Rio Preto/MG, São Sebastião do Rio Verde/MG, São Thomé das Letras/MG, São Tiago/MG, São Tomás de Aquino/MG, São Vicente de Minas/MG, Sapucaí-Mirim/MG, Sardoá/MG, Sarzedo/MG, Sem-Peixe/MG, Senador Amaral/MG, Senador Cortes/MG, Senador Firmino/MG, Senador José Bento/MG, Senador Modestino Gonçalves/MG, Senhora de Oliveira/MG, Senhora do Porto/MG, Senhora dos Remédios/MG, Sericita/MG, Seritinga/MG, Serra Azul de Minas/MG, Serra da Saudade/MG, Serra do Salitre/MG, Serra dos Aimorés/MG, Serrania/MG, Serranópolis de Minas/MG, Serranos/MG, Serro/MG, Sete Lagoas/MG, Setubinha/MG, Silveirânia/MG,

Silvianópolis/MG, Simão Pereira/MG, Simonésia/MG, Sobrália/MG, Soledade de Minas/MG, Tabuleiro/MG, Taiobeiras/MG, Taparuba/MG, Tapira/MG, Tapiraí/MG, Taquaraçu de Minas/MG, Tarumirim/MG, Teixeira/MG, Teófilo Otoni/MG, Timóteo/MG, Tiradentes/MG, Tiros/MG, Tocantins/MG, Tocos do Moji/MG, Toledo/MG, Tombos/MG, Três Corações/MG, Três Marias/MG, Três Pontas/MG, Tumiritinga/MG, Tupaciguara/MG, Turmalina/MG, Turvolândia/MG, Ubá/MG, Ubaí/MG, Ubaporanga/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Umburatiba/MG, Unaí/MG, União de Minas/MG, Uruana de Minas/MG, Urucânia/MG, Urucuia/MG, Vargem Alegre/MG, Vargem Bonita/MG, Vargem Grande do Rio Pardo/MG, Varginha/MG, Varjão de Minas/MG, Várzea da Palma/MG, Varzelândia/MG, Vazante/MG, Verdelândia/MG, Veredinha/MG, Veríssimo/MG, Vermelho Novo/MG, Vespasiano/MG, Viçosa/MG, Vieiras/MG, Virgem da Lapa/MG, Virgínia/MG, Virginópolis/MG, Virgolândia/MG, Visconde do Rio Branco/MG, Volta Grande/MG e Wenceslau Braz/MG.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

As partes resolvem fixar o seguinte piso salarial da categoria, para a jornada de 220 horas mensais, a vigorar a partir de 01/11/2024: **Piso salarial inicial básico de R\$ 1575,20 por mês, correspondendo a R\$ 7,16 por hora.**

Parágrafo Único - Fica explicitado que o piso inicial básico da categoria, previsto na presente CCT, é aplicável aos serventes/ajudantes/contínuos (office boy) e assemelhados nos setores administrativos e operacionais.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

Acordam as entidades convenientes na concessão do **reajuste salarial de 6% (seis por cento), a partir de 1º de novembro de 2024**, calculados sobre os salários de até R\$ R\$ 6.678,00 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais), percebidos em 01 novembro de 2023, data do último reajuste previsto na CCT 2023/2024.

Parágrafo Primeiro - Para os salários superiores a R\$ 6.678,00 reajuste salarial será no valor fixo de R\$ 400,68 (quatrocentos reais e sessenta e oito centavos), a partir de 1º de novembro de 2024, somado ao salário percebido em 1º de novembro de 2023, data do último reajuste previsto na CCT 2023/2024, podendo as empresas, através da livre negociação, aplicar valores maiores que os avençados.

Parágrafo Segundo – Não se incluem na base de cálculo dos reajustes estabelecidos nos parágrafos anteriores as antecipações espontâneas, legais e ou compulsórias, inclusive aumentos concedidos além do índice pactuado na Convenção Coletiva, concedidos pelo empregador no período de 1º/11/2023 a 31/10/2024, sendo facultado deduzir destes percentuais as antecipações espontâneas ou compulsórias concedidas pelo empregador no período de 1º/11/2023 a 31/10/2024, vedada a compensação de aumentos de salário resultantes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção, aumento real e equiparação salarial.

CLÁUSULA QUINTA - PROPORCIONALIDADE

Aos empregados admitidos após 1º de novembro de 2023 ou em se tratando de empresa constituída após essa data, o aumento será proporcional ao tempo de serviço, observando-se o disposto na Cláusula Quarta e seguinte Tabela de Proporcionalidade:

TABELA DE PROPORCIONALIDADE

MÊS DE ADMISSÃO	% DE REAJUSTE	FATOR MULTIPLICATIVO
novembro-23	6,0000	1,060000
dezembro-23	5,5000	1,055000
janeiro-24	5,0000	1,050000

fevereiro-24	4,5000	1,045000
março-24	4,0000	1,040000
abril-24	3,5000	1,035000
maio-24	3,0000	1,030000
junho-24	2,5000	1,025000
julho-24	2,0000	1,020000
agosto-24	1,5000	1,015000
setembro-24	1,0000	1,010000
outubro-24	0,5000	1,005000

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Mensalmente, será fornecido demonstrativo de pagamento aos empregados em até 2(dois) dias úteis da data do pagamento, com a identificação da empresa, a discriminação da natureza dos valores e importâncias pagas, dos descontos efetuados e do total recolhido na conta vinculada do FGTS, devendo este demonstrativo ser destinado nominalmente ao funcionário. O demonstrativo poderá ser entregue ao empregado de forma física ou mediante meios eletrônicos.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos do disposto no § 1º do artigo 459, da CLT.

Parágrafo Segundo- As empresas flexibilizarão o horário de trabalho no dia do pagamento dos trabalhadores que receberem em cheque, de forma que não prejudique o horário de refeição, acrescendo, neste dia, em 1 (uma) hora o intervalo para refeição e descanso com o objetivo possibilitar ao empregado o recebimento dos valores. A flexibilização prevista neste parágrafo não será obrigatória na hipótese de pagamento dos salários através de crédito bancário em instituição financeira que possua caixas eletrônicos que operem em horário posterior ao término do expediente bancário vinculado ao sistema "24 Horas" e/ou similares.

Parágrafo Terceiro– Considerando o caráter itinerante da atividade produtiva e a distância entre as obras e o escritório central das empresas, fica autorizado o fechamento antecipado da folha de pagamento a partir do dia 20 do mês, devendo os valores correspondentes as horas extras e adicionais, ou a compensação financeira de eventuais faltas ocorridas após o fechamento, ser apurados juntamente com o salário do mês subsequente. Destacamos que, nos termos do disposto na Portaria/MTP nº 671/2021, com redação dada pela Portaria MTP nº 4.198 de 19 de dezembro de 2022, que acrescentou os artigos 101-A e 101- B, não constitui infração ao art. 459 da CLT, o pagamento no prazo para quitação do salário do mês subsequente, as parcelas variáveis da remuneração do empregado relativas ao trabalho realizado após o dia vinte de cada mês; e devoluções de descontos decorrentes de faltas, atrasos e de saídas antecipadas, quando justificados após o dia vinte de cada mês.

Parágrafo Quarto – As empresas deverão encaminhar ao SITICOP-MG, no e-mail documentosoficiais@siticopmg.org.br, até 10 dias após o pagamento, cópia da GPS conforme art. 225, V do Decreto nº 3048/99; e no caso de expressa solicitação SITICOP-MG, deverão fornecer num prazo máximo de 10 dias, cópia da GR - FGTS recolhida, desde que o SITICOP envie previamente à empresa um Termo de Responsabilidade de Tratamento dos Dados, nos termos do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Parágrafo Quinto – É facultado ao SITICOP-MG, em conformidade com a Resolução CC/FGTS nº 49 de 1991, representar o empregado devidamente individualizado, junto ao empregador, para obtenção de informações relativas ao depósito do FGTS. A empresa deverá, mediante expressa solicitação, no prazo de 10 dias, comprovar a regularidade dos depósitos fundiários mediante a apresentação do Extrato da Conta Vinculada do empregado e do comprovante do último recolhimento do FGTS, desde que o SITICOP envie previamente à empresa um Termo de Responsabilidade de Tratamento dos Dados, nos termos do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

ISONOMIA SALARIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - ISONOMIA E SALÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO

Fica garantido ao empregado substituto, nas substituições superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do art. 461 da CLT, com redação dada pela Lei 13.467/2017, o direito de receber salário igual ao do empregado substituído, sem considerar as eventuais vantagens pessoais, exceto quando esta se der em caráter eventual ou em razão de férias, desde que o empregado substituto tenha a mesma qualificação e conhecimento técnico necessários

ao desempenho das funções outrora exercidas pelo empregado substituído, não se aplicando nos casos de treinamentos.

Parágrafo Primeiro – O acréscimo salarial a ser pago ao substituto, por força da Lei, tem caráter temporário, devendo ser pago com a rubrica “Adicional por Substituição Temporária”, vinculando no ambiente do e-Social à natureza 1000 (Salário, Vencimentos, Saldo).

Parágrafo Segundo - A reversão à função de origem não assegura ao empregado o direito à manutenção do pagamento da diferença salarial, gratificação e demais vantagens pagas durante o período em que atuou como substituto.

Parágrafo Terceiro - Não será permitida qualquer diferença salarial por motivo de raça/cor, gênero sexual ou opção religiosa ou política, garantido desta forma o princípio da isonomia de trabalho igual e salário igual, nos termos do art. 461 da CLT e na forma da Lei 14.611 de 4 de julho de 2023.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - INTEGRAÇÃO DE ADICIONAIS

As horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade ou de periculosidade, desde que percebidos em caráter habitual, serão acrescidos ao salário normal pela média duodecimal para efeito de pagamento de décimo terceiro salário, das férias normais ou proporcionais, aviso prévio indenizado, bem como o pagamento de repouso semanal remunerado

CLÁUSULA NONA - NÃO INCORPORAÇÃO DE BENEFÍCIOS E CONCESSÕES

Fica desde já acordado que todo e qualquer benefício e/ou concessão estabelecidos nesta Convenção ou os fornecidos ao empregado em razão da necessidade da prestação do serviço e que não estejam previstos na legislação em vigor ou que excedam aos limites nela previstos, não incorporarão, para quaisquer fins, aos salários do empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Considerando que o enquadramento sindical dos trabalhadores decorre da atividade preponderante da empresa/empregador; considerando que o STF (ADI 7222) decidiu que o piso da enfermagem para o setor privado pode ser objeto de negociação sindical coletiva, fica acordado os seguintes pisos salariais dos profissionais de enfermagem que laborem nas empresas representadas pelo SICEPOT-MG: I- **enfermeiro** valor de **R\$3.773,00 (três mil setecentos e setenta e três reais)** por mês, correspondendo a **R\$ 17,15 (dezessete reais e quinze centavos)** por hora; II- **técnico de enfermagem** valor de **R\$2.644,40 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)** por mês, correspondendo a **R\$ 12,02 (doze reais e dois centavos)** por hora; e III – auxiliar de enfermagem valor de **R\$1.887,60 (mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)** por mês, correspondendo a **R\$ 8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos)** por hora.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HORAS EXTRAS

As horas extras realizadas de Segunda à Sábado serão remuneradas com adicional de 60% (sessenta por cento) de acréscimo da hora normal; e as realizadas aos Domingos e feriados com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, ficando as empresas autorizadas a realizá-las quando necessário.

Parágrafo Primeiro – Conforme disposto nas cláusulas Vigésima Sétima, Vigésima Oitava, Vigésima Nona e Trigesima, não serão consideradas horas extras aquelas trabalhadas em regime de compensação de jornada mensal, conforme disposto nos artigos 59, § 6º e 59-A, da CLT.

Parágrafo Segundo – As variações de horário no registro de ponto, não excedentes a dez minutos, observado o limite de vinte minutos diários, não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária, prevalecendo o acordado sobre o disposto no art. 58, § 1º da CLT.

Parágrafo Terceiro - Não se considera tempo à disposição do empregador, não sendo computado como labor extraordinário, o período que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares ou sociais, conforme disposto no art. 4ª, § 2º da CLT.

Parágrafo Quarto – Não se considera tempo à disposição do empregador, não sendo computado como labor extraordinário, o período que exceder a jornada normal, quando o empregado aguardar o transporte ofertado pela empresa.

Parágrafo Quinto – Não se considera tempo à disposição do empregador, não sendo computado como labor extraordinário, o período dispendido pelo empregado para alimentação, café da manhã ou lanche noturno, antes ou após a sua jornada.

Parágrafo Sexto – De acordo com o Artigo 4º da Lei nº 13.154 de 30/07/2015 e CLT art. 235-C, caput e § 17, a duração normal do trabalho dos motoristas e operadores poderá ser acrescida, quanto necessário, de horas extraordinárias de até 4 (quatro) horas por dia, observados os períodos e os adicionais previstos nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo – A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares limitadas a 2 horas diárias, e, ocorrendo necessidade imperiosa poderá a duração do trabalho exceder o limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender a realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, independentemente de comunicação à autoridade competente, conforme dispõe o art. 59 c/c 61, § 1º, da CLT.

Parágrafo Oitavo – Fica autorizada a prorrogação de jornada de trabalho em ambientes insalubres, desde que garantido os equipamentos de proteção individual e o pagamento dos adicionais de lei, sendo desnecessária a licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no art. 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo Nono – Para aqueles que trabalham em regime de compensação, caso excepcionalmente haja necessidade de labor no sábado, todas as horas laboradas, observado o limite de até 10 horas /dia, serão pagas com adicional de 70% (setenta por cento), não sendo o sábado, mesmo que anteriormente compensado, considerado como dia descanso para todos os efeitos legais.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO PROPORCIONAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade far-se-á através de laudo técnico, nos termos do disposto no art. 195 da CLT.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do disposto no art. 193 da CLT e da Súmula TST nº 364, tem direito ao adicional de periculosidade o empregado exposto permanentemente ou que, de forma intermitente, se sujeita a condições de risco. Indevido o adicional quando o contato se dá de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido.

Parágrafo Segundo – O adicional de periculosidade será pago tomando por base o percentual de 30% (trinta por cento) e o salário base (salário nominal) do empregado.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

As empresas associadas ao SICEPOT-MG e interessadas na celebração de Acordo Coletivo sobre a participação nos lucros ou resultados para os **anos base de 2024 e 2025** promoverão o Acordo mediante negociação com seus empregados, assistidos pelo SITICOP-MG, nos termos da Lei nº 10.101/2000.

Parágrafo Primeiro – As empresas não associadas ao SICEPOT que obtiverem lucro ou resultado positivo no período, promoverão Acordo Coletivo mediante negociação direta com o SITICOP-MG, observado o disposto na Lei

nº 10.101/2000.

Parágrafo Segundo – Os Acordos celebrados entre o SITICOP-MG e as empresas antes da celebração da presente Convenção permanecem válidos, respeitado o respectivo prazo de vigência.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão aos seus empregados uma alimentação subsidiada, que consistirá em:

A) CAFÉ DA MANHÃ OU LANCHE NOTURNO - As empresas fornecerão a todos os empregados em trabalho presencial, no início da jornada, inclusive para aqueles que laboram em jornada noturna, lanche composto de um copo de leite, café e um pão de 50 (cinquenta) gramas com manteiga ou margarina.

a.1) O café da manhã ou lanche noturno poderá ocorrer antes do início da jornada de trabalho, e o tempo destinado à alimentação do trabalhador não será considerado como tempo à disposição ou hora trabalhada.

a.2) As empresas poderão substituir o fornecimento do café da manhã ou do lanche noturno pelo valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia efetivamente trabalhado.

a.3) No caso de não fornecimento do café da manhã ou do lanche noturno, ou da substituição em dinheiro prevista no item a.2, aplica-se a multa no valor de R\$14,00 (quatorze) por café da manhã não concedido, a ser paga em benefício do trabalhador prejudicado.

B) REFEIÇÃO COMPLETA

b.1) Aos empregados alojados, a empresa se obriga a fornecer café da manhã, almoço e refeição noturna devidamente balanceada.

b.2) Aos empregados não alojados, a empresa se obriga a fornecer alimentação optando por uma das seguintes formas:

b.2.1) Conforme o turno, almoço ou jantar no local de trabalho; ou

b.2.2) Cartão Refeição ou Cartão Alimentação ou similar no valor mensal mínimo de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais) a ser pago observando a razão dos dias efetivamente laborados; ou

b.2.3) 1 (uma) Cesta Básica por mês composta por alimentos de diversos grupos, na forma do PAT, como: 10kg de arroz; 10 kg de açúcar cristal; 03 kg de feijão; 03 kg de macarrão; 03 latas de óleo de soja; 1 kg de pó de café; 01 lata de 350 g de extrato de tomate; 04 pacotes de leite em pó integral; 02 latas ou pacotes de achocolatado em pó de 400 gramas; 05 pacotes de biscoito, de aproximadamente 200 gramas cada; 03 cremes dentais de 70 gramas cada; e 05 sabonetes.

Parágrafo Primeiro - Aos empregados em regime de Home Office (teletrabalho, trabalho remoto ou similar) e no sistema misto (Home Office/presencial), a empresa fornecerá Cartão Alimentação ou similar no valor mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago pela empresa aos trabalhadores presenciais (valor correspondente ao previsto no parágrafo b.2.2), proporcional aos dias de trabalho em Home Office.

Parágrafo Segundo - Não terão direito à Alimentação (Cesta Básica, Cartão Refeição, Cartão Alimentação Refeição in natura ou similar) os empregados que se enquadrarem em qualquer uma das seguintes alternativas:

a) recebam salário acima de 05 (cinco) salários mínimos;

b) empregados que tenham os seus contratos de trabalho suspensos ou interrompidos, que estejam no gozo de férias, licença remunerada, licença maternidade, auxílio doença ou afastado do trabalho por qualquer outro motivo.

Parágrafo Terceiro - O fornecimento de cesta básica, cartão, ticket ou o valor equivalente em dinheiro ao empregado afastado por acidente do trabalho ou doença profissional, ficará limitado ao período de 3 meses, contados da data do afastamento.

Parágrafo Quarto - A empresa que descumprir a presente cláusula deverá pagar uma indenização ao empregado no valor do cartão alimentação ou similar acrescido de multa pecuniária de 50%.

Parágrafo Quinto - Fica convencionado que o fornecimento de alimentação aos empregados, seja almoço, jantar, lanches, tíquetes, cesta básica, cartão alimentação ou similar, não tem natureza salarial, não integrando a

remuneração do empregado, mesmo para as empresas não inscritas no PAT, nos termos do disposto no artigo 457, § 2º da CLT.

Parágrafo Sexto – Os empregadores poderão, a seu critério, fornecer vales alimentação ou vales refeição com valores diferenciados, conforme o local de trabalho, de forma a cobrir os custos da alimentação nas diversas regiões das cidades ou do Estado, visando garantir o mesmo valor nutricional da alimentação fornecida, sem que esta prática se configure violação ao Programa de Alimentação do Trabalhador.

Parágrafo Sétimo - As empresas poderão descontar nos salários dos empregados de quantia equivalente a até 3% (três por cento) do valor da alimentação fornecida.

C) ALIMENTAÇÃO ADICIONAL COMPLEMENTAR - OPCIONAL

As empresas que assim quiserem, além da Refeição Completa prevista no item B, poderão oferecer aos trabalhadores uma alimentação adicional complementar opcional, podendo ser uma cesta básica de no mínimo 20 kg; ou conceder um valor adicional no vale refeição ou no vale alimentação; ou fornecer um cartão de benefícios; vantagens sem natureza salarial, que não integram a remuneração do empregado para qualquer efeito legal, inclusive FGTS, INSS e IR.

c.1) Não terão direito à ALIMENTAÇÃO ADICIONAL COMPLEMENTAR OPCIONAL os trabalhadores afastados por doença relacionadas ou não ao trabalho; os empregados admitidos após o 10º dia do mês; os empregados que, no mês anterior, tiverem 1 ou mais faltas, justificada ou não.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE

As empresas que não fornecerem transporte próprio deverão fornecer aos seus empregados o vale transporte nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Em conformidade com o inciso XXVI, do artigo 7º, da Constituição Federal, e art. 611-A da CLT, fica facultado às empresas o pagamento em dinheiro do vale transporte, em recibo próprio, sem que esse valor sofra qualquer incidência do INSS.

Parágrafo Segundo - Havendo interesse do empregado e mediante acordo individual escrito, fica autorizado que as necessidades de transporte dos trabalhadores da residência ao local de trabalho e vice-versa sejam atendidas através da concessão de cartão combustível, ou similar, pelo empregador, no valor equivalente às passagens do transporte público respectivo por dia de efetivo trabalho em cada mês.

Parágrafo Terceiro - Os valores pagos a esse título, seja em dinheiro ou vale combustível, dado seu caráter de indenização da modalidade comum de vale transporte, não se incorporam ao salário para os reflexos trabalhistas, tais como férias, 13º salário, reajustes salariais e etc.

Parágrafo Quarto – As empresas que optarem por fornecimento do benefício em dinheiro ou vale-combustível deverão fornecê-lo de forma antecipada para seus empregados até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Quinto - As empresas poderão descontar de seus empregados até 6% (seis por cento) do salário, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens, limitados até o valor efetivamente gasto pelo empregado no deslocamento de sua residência até o trabalho e vice-versa.

Parágrafo Sexto – Nas localidades em que vigorar Sistemas de Bilhetagem Eletrônica ou outro similar, em caso de extravio, perda, destruição, danificação, furto ou roubo do cartão ou de outro instrumento utilizado no sistema será permitido o desconto em folha de pagamento do empregado do valor cobrado pela Operadora para reposição de casco do cartão.

Parágrafo Sétimo - Nos períodos de afastamento do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, férias, licenças remuneradas e não remuneradas, entre outras, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte ou do valor equivalente, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho/residência.

Parágrafo Oitavo - Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

Parágrafo Nono - No caso de desligamento do empregado, o mesmo se obriga a devolver os vales transportes proporcionais aos dias não trabalhados do período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

Parágrafo Décimo – A empresa que fornece transporte aos seus empregados, seja próprio ou fretado, deverá observar as normas do Código de Transito Brasileiro assim com as normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

Parágrafo Décimo Primeiro – Conforme o disposto no parágrafo quarto da Cláusula Décima Primeira, não se considera tempo à disposição do empregador, não sendo computado como labor extraordinário, o período que exceder a jornada normal, quando o empregado aguardar o transporte ofertado pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BAIXADA

Para os trabalhadores contratados pela empresa fora do local da obra e ou transferidos para laborar em obra localizada a 400 km ou mais da sua residência, assim considerada o endereço fornecido pelo trabalhador quando da sua admissão, a empresa abonará, para períodos até 120 dias, 2 (dois) dias úteis para visita à família, arcando com os custos do transporte e despesas de viagem, de ida e volta.

Parágrafo Primeiro - O transporte deverá ser por meio mais rápido e econômico possível de forma a não prejudicar a folga concedida. Os dias abonados serão, obrigatoriamente, unidos ao fim de semana e serão computados como dia de trabalho normal. Nos casos em que seja necessário um período igual ou superior a 24 horas para o deslocamento do empregado, em cada trajeto, este tempo de deslocamento será crescido ao período abonado pela empresa ou indenizadas as horas correspondente.

Parágrafo Segundo - A empresa poderá, de acordo com a necessidade e mediante acordo individual com o trabalhador, conceder folga consecutiva transcorrido período superior a 120 dias, devendo, para tanto, conceder folga proporcional aos dias de labor.

Parágrafo Terceiro – Mediante expressa solicitação do empregado e concordância do empregador, os dias de baixada poderão ser substituídos pelo pagamento no valor acordado entre as partes, tendo este pagamento natureza indenizatória, não se incorporando ao salário para os reflexos trabalhistas, tais como férias, 13º salário, reajustes salariais e etc.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

As empresas se obrigam a contratar, em favor dos seus empregados, independentemente da forma de contratação, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo, regularizado junto a SUSEP, observadas as seguintes coberturas mínimas:

I - R\$38.326,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte e seis reais), em caso de morte por qualquer causa do(a) empregado(a);

II - R\$38.326,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte e seis reais), que será somado ao item I acima em caso de morte por acidente de trabalho do(a) empregado(a).

III – até R\$38.326,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte e seis reais), em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do (a) empregado (a) por acidente - IPA;

IV – Até R\$30.874,00 (trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais), que será somado ao item III acima em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do (a) empregado (a) por acidente típico de trabalho.

V - Até R\$37.670,00 (trinta e sete mil seiscentos e setenta reais) em caso de invalidez funcional total e permanente por doença (IFPD) do empregado, equivalente a 100% do capital básico segurado, observado as instruções emitidas pela SUSEP.

VI - R\$20.494,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e quatro reais) em caso de morte do cônjuge do(a) empregado(a);

VII – R\$10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais) em caso de morte de filho de 14 (quatorze) anos até 21 (vinte e um) anos, limitado a 04 (quatro) filhos.

VIII - R\$4.684,00 (quatro ml seiscentos e oitenta e quatro reais) a título de auxílio funeral caso de morte de filhos de 0 a 13 anos e 11 meses e 29 dias.

Parágrafo Primeiro – As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora.

Parágrafo Segundo- Fica convencionado que o fornecimento do Seguro de Vida em Grupo não tem caráter salarial, portanto não integra a remuneração para qualquer fim, podendo ainda o empregador proceder aos descontos pelo fornecimento em até 3% (três por cento) do valor pago pelo seguro.

Parágrafo Terceiro – As empresas que contratarem seguro de vida com valores superiores ao disposto na presente cláusula e mediante adesão opcional do empregado, poderão efetuar o desconto de até 50% calculado sobre a parcela excedente do prêmio, limitado a 3% do salário. Caso o empregado não desejar aderir ao Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo de valor superior ao oferecido pela empresa ou que a qualquer momento venha a desistir do mesmo, deverá efetuar a sua renúncia ao benefício previsto neste parágrafo, de forma expressa e por escrito, prevalecendo a partir da renúncia o seguro básico previsto nesta cláusula.

Parágrafo Quarto – A empresa que não houver contratado o Seguro de Vida em Grupo previsto nesta cláusula, na ocorrência de sinistro, deverá indenizar o trabalhador ou o beneficiário, conforme o caso, nos valores correspondentes aos aqui estabelecidos.

Parágrafo Quinto - O empregado que venha a se aposentar por invalidez será excluído das apólices de seguro desde que tenha recebido os valores indenizatórios por ocasião da aposentadoria. Transcorrido 1 (um) ano da data da aposentadoria por invalidez, o empregado será automaticamente excluído da apólice, independentemente de haver ou não recebido os valores indenizatórios, somente voltando a ser reincluído nos casos de reabilitação e retorno ao trabalho.

Parágrafo Sexto – Ressaltamos que Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo contratado pela empresa deverá, obrigatoriamente, contemplar todos os benefícios e coberturas estipulados na presente cláusula, vedado qualquer exclusão.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DIREITO DE PERMANÊNCIA

Aos empregados alojados em acampamentos de obras assegura-se o direito de permanência nos locais, em caso de dispensa sem justa causa, até a efetivação dos acertos das verbas rescisórias. Excluem-se desta garantia os prazos para recebimento do FGTS ou a recusa do empregado em receber as verbas rescisórias.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO DE DISPENSA IMEDIATA E AVISO PRÉVIO

A título elucidativo convencionou-se que:

a) Aviso de Dispensa Imediata constitui o comunicado, feito pela empresa ao empregado, que seu contrato de trabalho está rescindido, estando o mesmo desobrigado ao cumprimento do aviso prévio.

b) Aviso Prévio constitui a notificação que a empresa dá ao empregado que seu contrato de trabalho será rescindido depois de decorrido o prazo fixado em lei, estando o empregado obrigado a trabalhar neste lapso temporal.

Parágrafo Primeiro – Dada às características da atividade o trabalhador, no curso do aviso prévio, poderá permanecer à disposição domiciliar por ordem do empregador, desde que haja concordância expressa do empregado, computando-se este período como se trabalhado fosse. Neste caso, a rescisão do contrato de trabalho será paga no prazo de 10 (dez) dias contados do término do prazo do aviso domiciliar, prevalecendo o disposto nesta CCT sobre a legislação.

Parágrafo Segundo – Considerando-se a alta rotatividade da mão de obra, característica do segmento da construção pesada e obras de infraestrutura, ficam as empresas associadas ao SICEPOT-MG desobrigadas ao pagamento da indenização adicional prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/84, mesmo que a rescisão do contrato de

trabalho, mediante aviso prévio indenizado ou trabalhado, ocorra nos 30 dias que antecedem a data base da categoria, prevalecendo o disposto nesta CCT sobre a legislação, nos termos do 611-A da CLT.

Parágrafo Terceiro – As dispensas imotivadas individuais, plúrimas ou coletivas equiparam-se para todos os fins, não havendo necessidade de autorização prévia de entidade sindical ou de celebração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho para sua efetivação, conforme disposto no art. 477-A, da CLT. Contudo as empresas se obrigam a comunicar ao SITICOP-MG e ao SICEPOT-MG os casos de demissão plúrimas ou coletivas em face de paralisação da obra por ordem do contratante ou término da obra.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do empregado se recusar a assinar o aviso de dispensa imediata ou o aviso prévio, deverá o empregador chamar duas testemunhas para que estas assinem o documento, correndo o prazo do aviso normalmente, e valendo o documento como prova da comunicação expressa ao empregado.

Parágrafo Quinto – Em caso de demissão, caso a projeção do aviso prévio ultrapasse a data base de 01 de novembro e a rescisão acarrete diferenças salariais o empregado fará jus, em seu acerto rescisório, da correção salarial estipulada na CCT, se a mesma não estiver sido ainda incorporada ao seu salário, mediante o pagamento da rescisão complementar.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - REGIME POR TEMPO PARCIAL

A empresa poderá adotar para todos os seus empregados Contrato a Tempo Parcial, observado o disposto no artigo 58-A da CLT e/ou a Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, devendo para tanto comunicar ao SITICOP-MG, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da implementação do regime de Contrato a Tempo Parcial.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - READMISSÃO DE EMPREGADOS

No caso de readmissão de empregado, num prazo inferior a 6 (seis) meses, para a mesma função anteriormente exercida, não será celebrado contrato de experiência, podendo, porém, a empresa submetê-lo a teste de qualificação.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA

Considerando o caráter itinerante da construção pesada, fica facultado a empresa efetuar a transferência de seus empregados entre obras, frentes de trabalho e escritórios, não se aplicando a vedação disposta no art. 469 da CLT aos empregados que exercem cargo de confiança e àqueles cujos contratos tenham como condição implícita ou explícita, a transferência decorrente da necessidade de serviço.

Parágrafo único - Considerando que, nos termos do disposto no caput, do art. 469 da CLT, não se considera transferência provisória a que não acarretar necessariamente a mudança de domicílio do trabalhador. Considerando que não se caracteriza a transferência provisória ou definitiva de domicílio a alteração da localidade de trabalho por curta duração – período inferior a 2 anos, na qual o empregado permanece em alojamento, imóvel residencial, hotel ou similar fornecido e custeado pela empresa, em quaisquer das hipóteses previstas na presente cláusula o trabalhador não fará jus ao adicional de transferência a que se refere o artigo de lei supracitado.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FERRAMENTAS E VEÍCULOS

As empresas fornecerão, sem qualquer ônus aos empregados, as ferramentas necessárias ao desempenho do trabalho, não podendo as empresas exigir de seus empregados a utilização de ferramentas pessoais.

Parágrafo Primeiro- As ferramentas entregues ao empregado, mediante protocolo, ficarão sob sua responsabilidade e guarda e, no caso de extravio, será cobrado o valor da reposição.

Parágrafo Segundo - As empresas, mediante contrato entre as partes, poderão alugar os veículos dos seus empregados, desde que necessários à execução do trabalho, sendo que os valores pagos a título de aluguel do veículo, reembolso de despesas e/ou por quilometro rodado, não incorporam ao salário do empregado, para qualquer efeito legal, inclusive no cálculo do FGTS e da Contribuição Previdenciária.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE SALÁRIO À GESTANTE

À empregada gestante é assegurada a estabilidade por mais 30 (trinta dias) dias após o fim da estabilidade provisória prevista no art. 10, II, 'b' das ADCT, salvo se ocorrer justa causa, encerramento da obra, término de etapa ou paralisação determinada pelo cliente, término de contrato a prazo ou, ainda, se a empregada, assistida pelo seu sindicato, transacionar o benefício aqui estabelecido.

Parágrafo Primeiro – Os horários de descanso para amamentação serão definidos em acordo individual entre a mulher e o empregador, conforme o disposto no art. 396, § 2º da CLT.

Parágrafo Segundo – As empresas poderão exigir, às suas expensas, exclusivamente por ocasião da rescisão do contrato de trabalho de suas empregadas e juntamente com os exames médicos demissionais, a realização de exame de gravidez, não caracterizando, neste caso, constrangimento ou assédio.

Parágrafo Terceiro - No caso de desmobilização geral da obra, por término ou interrupção dos trabalhos, a empregada com estabilidade provisória poderá ser transferida para qualquer outra obra da empresa sem que implique na percepção de adicional de transferência. Em caso de recusa da empregada pela opção transferência, esta poderá ser demitida sem pagamento de qualquer verba indenizatória referente aos 30 (trinta dias) a mais de estabilidade previstos no caput.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE

Nos termos do disposto no art. 118 da Lei nº 8.213/91, o empregado que sofreu acidente do trabalho com afastamento do trabalho por período superior a 15 (quinze) dias e que tenha recebido o auxílio-doença acidentário, tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa ou indenização do período, contados a partir da data de cessação do auxílio-doença acidentário.

Parágrafo Único - No caso de desmobilização geral da obra, por término ou interrupção total dos trabalhos, o empregado com estabilidade provisória poderá ser transferido para qualquer outra obra da empresa sem que implique na percepção de adicional de transferência.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIA DE APOSENTADORIA

As empresas concederão estabilidade provisória aos empregados no período de 18 (dezoito) meses anteriores à data para aquisição do direito à aposentadoria integral ou por idade, desde que tenham 05 (cinco) anos contínuos de trabalho na empresa. A concessão deste benefício fica condicionada à comunicação do empregado ao empregador de sua situação de pré-aposentadoria, devidamente comprovada, com a apresentação da contagem de tempo emitida pelo INSS. Não requerida a aposentadoria, o empregado perderá o direito à estabilidade.

Parágrafo Único - No caso de desmobilização geral da obra, por término ou interrupção total dos trabalhos, o empregado com estabilidade provisória poderá ser transferido para qualquer outra obra da empresa sem que implique na percepção de adicional de transferência. Em caso de recusa do empregado pela opção transferência, este poderá ser demitido sem pagamento de qualquer verba indenizatória referente à estabilidade.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de normal de trabalho, nos termos do artigo 58 da CLT, será de até 8 horas diárias e 44 horas semanais, e 220 horas mensais.

Parágrafo Primeiro – Respeitados os limites legais e constitucionais, as empresas poderão, através de Contrato de Trabalho, Acordo Individual, ou Acordo Coletivo de Trabalho, estabelecer outra jornada diária e/ou semanal de trabalho, distribuindo a jornada semanal de segunda à sábado (exemplo: 7:20 min de segunda a sábado ou 8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados), ou estabelecendo a compensação do sábado não trabalhado, sempre observado o limite de oito horas diárias acrescidas de até duas horas suplementares diárias, nos termos do disposto no art. 59 da CLT, e o intervalo de entre duas jornadas de no mínimo onze horas consecutivas, nos termos do art. 66 da CLT.

Parágrafo Segundo – O intervalo para refeição e descanso poderá ser, a critério da empresa, conforme a necessidade do trabalho por setor, obra, escritório e ou outros, de no mínimo 30 minutos e, salvo acordo individual escrito, no máximo de 2 horas, sendo admitida a pré-assinalação e dispensada a marcação do ponto, conforme o disposto na Cláusula Trigésima Segunda, observado o disposto nos artigos 71 e 611-A, III da CLT.

Parágrafo Terceiro – Nos casos de necessidade premente da obra ou serviço, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias por ano, seguidos ou não, a jornada de trabalho contratual poderá ser temporariamente alterada, desde que a flexibilização seja comunicada aos trabalhadores com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Quarto - Ficam as empresas, quando excepcionalmente necessário, previamente autorizadas para trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos, devendo conceder ao trabalhador folga compensatória pelo domingo trabalhado assim como o dia de troca do feriado. A não concessão da folga compensatória acarreta o pagamento das horas trabalhadas com os adicionais previstos na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Quinto - Nos casos em que a Empresa, de forma rotineira e contínua, for trabalhar aos domingos, deverá obrigatoriamente, formalizar Acordo Coletivo específico com o SITICOP-MG.

Parágrafo Sexto – Nos termos do disposto no art. 611-A, I, as empresas poderão estabelecer jornadas especiais, observados os limites constitucionais, através de acordo coletivo de trabalho com o SITICOP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA 12 X 36 E JORNADAS ESPECIAIS

As empresas ficam autorizadas a optar pelo regime de compensação da escala de 12x36 para vigias (rondantes, porteiros, assemelhados) e outras funções assemelhadas, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação, devendo ser firmado acordo individual e escrito com seus respectivos empregados.

Parágrafo Primeiro - No pagamento da remuneração mensal devida pelo exercício da jornada 12x36 ficam abrangidos os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelos feriados, considerados compensados os feriados e as prorrogações de horário noturno, quando houver.

Parágrafo Segundo – O valor do salário hora será calculado pelo divisor de 220 horas/mês.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do disposto no artigo 611-A, I, da CLT e OJ-SDI1 n. 323, as empresas estabelecerão mediante acordo coletivo junto ao SITICOP, outras jornadas especiais de trabalho.

Parágrafo Quarto – O adicional noturno para quem trabalha em regime 12x36 será calculado sobre as horas efetivamente trabalhadas no período noturno – das 22h às 05h, sem a contagem da hora noturna reduzida.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DIAS PONTE E TROCA DE FERIADOS

As empresas poderão liberar o trabalho em dias úteis intercalados com feriados e fins de semana, através de compensação, anterior ou posterior, dos respectivos dias, desde que esta compensação seja comunicada aos empregados com até 72 horas de antecedência.

Parágrafo Primeiro – Os dias ponte não trabalhados poderão ser compensados com o trabalho aos sábados, sem que o trabalho neste dia descaracterize o acordo individual ou coletivo de compensação dos sábados previsto no parágrafo primeiro da Vigésima Nona, ou mediante o acréscimo das horas correspondentes na jornada diária, observado o limite legal, devendo a compensação ser efetuada no prazo de até 6 meses.

Parágrafo Segundo – Os dias liberados na forma do caput poderão ser compensados quando do gozo das férias do empregado.

Parágrafo Terceiro – Ficam as empresas autorizadas a proceder a troca do dia de feriado, exceto os dias 25 de dezembro, sexta-feira da paixão e 1º de janeiro. A troca do dia de feriado deverá ser comunicada aos empregados com antecedência e concedida ao empregado a folga compensatória. Não concedida a folga compensatória, as horas laboradas deverão ser pagas observando-se o adicional previsto na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Quarto – As horas compensadas na jornada de trabalho, conforme aqui estabelecido, não são extraordinárias, portanto, não sofrerão qualquer acréscimo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - BANCO DE HORAS

Somente será permitido implementar ou implantar o "Banco de Horas", nos moldes do que dispõe o artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho com a redação dada pela MP 2.164-41, de 24.08.2001, através de acordo específico entre a empresa interessada e o SITICOP-MG, com a interveniência do SICEPOT-MG, caso requerida pela empresa.

Parágrafo Primeiro – O Banco de Horas poderá ser pactuado diretamente com o empregado, por acordo individual escrito, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 meses, conforme o disposto nos art. 59, § 5º, 59-B, parágrafo único, da CLT. Em caso de renovação consecutiva do Banco de Horas semestral, a empresa deverá quitar o saldo conforme o disposto na lei.

Parágrafo Segundo – As horas extras trabalhadas em ambiente com insalubridade ou periculosidade poderão ser compensadas e incluídas no Banco de Horas, porém deve ser pago o adicional de insalubridade ou periculosidade respectivo correspondente às horas trabalhadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO DE FALTA JUSTIFICADA POR ATESTADO MÉDICO

Quando houver compensação de horas, a ausência justificada por atestado médico será paga com base na jornada correspondente ao dia da ausência.

Parágrafo Único – O atestado de comparecimento não confere o direito ao abono das horas de ausência.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MARCAÇÃO DE PONTO

A jornada de trabalho será controlada por folha, livro, cartão de ponto ou, ainda, por outras formas de registro manual, mecânico ou eletrônico, admitindo-se a pré-assinalação no intervalo para refeição, conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho e CLT art. 74, § 3º.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Termo de Ajuste de Conduta 118.2016 - IC 571.2013.03.002-9 e artigo 611-A, X, da CLT, as empresas poderão adotar sistemas alternativos de registro de ponto, para controle das horas trabalhadas, inclusive o ponto por exceção ou o apontamento, valendo-se do apontador, nos escritórios e/ou nos canteiros de obras, desde arquivem e que apresentem aos trabalhadores os respectivos documentos para conferência e assinatura e, desta forma, atestem o número de horas acordadas

Parágrafo Segundo – As empresas poderão adotar qualquer forma de registro eletrônico de ponto, seja por cartão, digital, reconhecimento facial, entre outros, desde que o sistema seja registrado e rastreável, sendo desnecessária a impressão diária de comprovante.

Parágrafo Terceiro – Por exercerem cargos de confiança, aos encarregados de obras, aos outros encarregados, coordenadores, gerentes, assessores, ou outros a critério do empregador, não se aplica o regime de duração de trabalho e controle da jornada de trabalho (registro de ponto), conforme disposto no art. 62 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO

A jornada diária de trabalho dos trabalhadores que exercem a sua função em regime de revezamento semanal, quinzenal ou mensal, será de 6 (seis) horas diárias conforme previsto no inciso XIV do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Somente será permitido implementar ou implantar Turno Ininterrupto de Revezamento de 8 (oito) horas conforme disposto na Súmula nº 423 do TST, através de acordo específico entre a empresa interessada e o SITICOP-MG.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS INDIVIDUAIS

O início das férias individuais deverá ocorrer até 2 (dois) dias antes do dia destinado a repouso semanal ou feriado, devendo o empregado ser avisado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - O empregador que cancelar, alterar ou modificar o início das férias concedidas, deverá restituir ao empregado as despesas que tenha feito objetivando o uso e gozo regular das férias, devendo aquelas ser devidamente comprovadas, observado como limite de restituição ao empregado o valor correspondente a um salário-base por ele auferido no mês em que se iniciaria as suas férias.

Parágrafo Segundo - As empresas adiantarão 50% do 13º salário por ocasião do retorno das férias, a ser pago juntamente com a folha correspondente ao mês, desde que solicitado pelo trabalhador no ato do aviso das férias, excetuando-se este adiantamento as férias individuais concedidas no período de novembro a março, bem como as férias coletivas concedidas a qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro – Fica assegurado ao empregado, inclusive para menores de 18 anos e maiores de 50 anos, mediante seu expresso requerimento e concordância da empresa, parcelar as férias em até 3 períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias, e os demais não poderão ser inferiores a 5 dias corridos cada um.

Parágrafo Quarto – As férias individuais gozadas na época dos feriados de 25 de dezembro e de 1º de janeiro, poderão se iniciar a qualquer dia da semana, não sendo vedado fixar o início do gozo nos 2(dois) dias que antecedem os feriados ou dia de repouso semanal remunerado.

FÉRIAS COLETIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS COLETIVAS

As empresas, em caso de concessão de férias coletivas, ficam autorizadas a fazer a conversão do abono pecuniário de 1/3 do período de férias, respeitando os períodos mínimos de concessão de férias de 5 (cinco) dias corridos previstos na CLT.

Parágrafo Primeiro - Além das férias coletivas previstas no *caput*, as empresas poderão, por ocasião das paralisações ou redução das atividades em suas obras, nos períodos chuvosos ou no final de ano, conceder férias

parciais aos seus empregados, inclusive àqueles lotados na administração. A concessão das férias parciais deverá observar o período mínimo de 5 dias (cinco) dias corridos.

Parágrafo Segundo - Somente poderão gozar as férias parciais previstas no Parágrafo Primeiro os empregados com no mínimo 4 meses completos de trabalho na empresa, observado o mínimo de 5 dias (cinco) dias corridos de férias para cada período de concessão. Desta forma, não há que se falar em mudança de período aquisitivo.

Parágrafo Terceiro – A antecipação das férias, concedida na forma dos Parágrafos Primeiro e Segundo, não será descontada do empregado em caso de demissão voluntária antes de completado o período aquisitivo.

Parágrafo Quarto – O disposto no §3º do artigo 134, da CLT não se aplica às férias coletivas, regidas pelos artigos 139 a 141 da CLT, que poderão se iniciar a qualquer dia da semana.

LICENÇA NÃO REMUNERADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - LICENÇA NÃO REMUNERADA

É facultado ao empregado, em decorrência de uma necessidade pessoal, requerer ao seu empregador o gozo de uma licença sem vencimentos por período de até 6 (seis) meses, sucessivamente renováveis mediante novo acordo entre empregado e empregador.

Parágrafo Primeiro – O pedido de licença não remunerada deverá ser formalizado pelo empregado, por escrito, constando do documento as especificações da concessão da licença – motivo, início e término.

Parágrafo Segundo – A concessão da licença não remunerada depende de expresso acordo entre empregador e empregado. É recomendável que se formalize a solicitação do empregado por meio de um documento assinado pelas partes.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

As empresas comprometem-se a implantar programas de prevenção de acidentes de trabalho nos canteiros de obras, assegurando às entidades convenientes a fiscalização dos locais de trabalho para averiguação da obediência às normas técnicas de medicina, higiene e segurança do trabalho, observado o disposto na Cláusula Quadragésima Quinta.

Parágrafo Primeiro - As empresas enviarão ao SITICOP-MG, no e-mail documentosoficiais@siticopmg.org.br, cópia da CAT - Comunicado de Acidente do Trabalho, no prazo máximo de 3 dias úteis quando a obra se situar na região metropolitana de Belo Horizonte, e 5 (cinco) dias úteis para obras do interior.

Parágrafo Segundo - As empresas comunicarão ao SITICOP-MG, no e-mail documentosoficiais@siticopmg.org.br, com antecedência de 15 (quinze) dias, a data da eleição para a CIPA, enviando ao SITICOP a relação dos empregados eleitos, no prazo de 15 dias após a eleição.

Parágrafo Terceiro - As empresas deverão implantar o "Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR", que tem como objetivo o levantamento, acompanhamento e prevenção dos riscos ambientais da Indústria da Construção Pesada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - UNIFORME E EPI

As empresas fornecerão gratuitamente a seus empregados no mínimo dois uniformes, quando exigido o seu uso; fardamentos e equipamentos de proteção individual quando exigidos para prestação de serviços, contra recibo específico para tal fim, respeitada a legislação vigente, orientando e fiscalizando o empregado de forma a garantir o efetivo uso.

Parágrafo Primeiro - Os empregados obrigam-se a usar regularmente o EPI de acordo com o preceituado na CLT, bem como a zelar por sua conservação, respondendo por danos causados pelo mau uso. Quando da dispensa do

obreiro, fica o mesmo obrigado a restituir à empresa os uniformes e EPI's em seu poder, nas condições em que se encontrarem, sob pena de ressarcir o custo dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no parágrafo anterior, passível de dispensa por justa causa, desde que antecedida de advertência formal.

Parágrafo Terceiro – A empresa somente estará obrigada ao fornecimento de calçado especial (tipo botina) quando a natureza do trabalho assim exigir, não sendo considerado EPI o calçado normal utilizado no trabalho.

Parágrafo Quarto – É de responsabilidade do empregador definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral, sendo lícita a inclusão no uniforme de logomarcas da própria empresa ou de empresas parceiras, contratantes ou contratadas e de outros itens de identificação relacionados à atividade desempenhada, sem que o uso de logomarcas da empresa contratante ou contratada se caracterize, por si só, como subordinação. A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, salvo nas hipóteses em que forem necessários procedimentos ou produtos diferentes dos utilizados para a higienização das vestimentas de uso comum, conforme dispõe o art. 456-A, da CLT.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ATESTADO MÉDICO-ODONTOLÓGICO

Nos termos da legislação vigente, as empresas que possuam serviços médicos ou odontológicos próprios ou em convênios, se responsabilizarão pelos exames médicos ou odontológicos para abonos de faltas dos empregados, somente encaminhando os mesmos à Previdência Social quando a duração da incapacidade ultrapassar a 15 (quinze) dias, ressalvadas as emergências legais.

Parágrafo Primeiro - Para as empresas não enquadradas nas hipóteses acima, as doenças dos empregados serão comprovadas mediante atestados expedidos por médicos ou dentistas credenciados pela rede pública de saúde, ou pela entidade sindical, desde que esta tenha convênio com a Previdência Social.

Parágrafo Segundo – Salvo em caso de internação, fica estabelecido o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do início do afastamento do empregado, para apresentação do atestado médico e/ou odontológico original que lhe concede o afastamento, lembrando que o atestado médico e/ou odontológico deve conter o nome do funcionário, data, especificação do tempo necessário de dispensa da atividade, diagnóstico constando o CID-10 (Código Internacional de Doenças), além de registro dos dados de maneira legível e identificação do profissional responsável, mediante assinatura e carimbo com número do Conselho Profissional.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

Nos canteiros de obras localizados fora do perímetro urbano, nos quais seja necessária a permanência dos empregados em alojamentos, caso estes venham a contrair enfermidade decorrente da atividade laboral ou sofrer acidente do trabalho, as empresas obrigam-se a encaminhar o empregado enfermo ou acidentado a rede pública de saúde mais próximo, responsabilizando-se pelas despesas de transporte, alimentação, medicamentos e assistência médica de urgência, inclusive exames laboratoriais, até o atendimento do empregado pelo órgão previdenciário.

CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - RECOMENDAÇÕES

Objetivando o aperfeiçoamento das relações entre empregado e empregador, o sindicato patronal recomenda às empresas associadas que:

- a) Estimulem a contratação de deficientes físicos, propiciando a adequação do contratado ao ofício desenvolvido;
- b) Evitem dispensa do empregado nas semanas próximas ao nascimento de filho;
- c) Sempre que possível, adotem o regime de pagamento com adiantamento quinzenal de salário;
- d) Incentivem os programas de prevenção à AIDS e de combate ao alcoolismo;

- e) Implantem programas de assistência médica, odontológica e farmacêutica através de convênio;
- f) Implantem programas de assistência às famílias dos trabalhadores, através de palestras, cursos, etc.
- g) Divulgar a Convenção Coletiva aos Trabalhadores.

Parágrafo Único - A título de estímulo à educação do trabalhador, inclusive visando a implantação de programas de qualidade e a responsabilidade social, recomenda-se que as empresas implementem cursos de alfabetização/qualificação em convênio com entidades educacionais ou com o SITICOP-MG.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - USO DE CELULAR E ACESSÓRIOS NOS CANTEIROS DE OBRAS

Considerando que o labor desenvolvido nos canteiros de obras envolvem o uso de máquinas e equipamentos pesados, trabalho em altura, escavações e outros serviços similares de alto risco, de forma a garantir a segurança do trabalhador, não é permitido o uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares, durante o horário de trabalho realizado em obra, para o acesso à internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos eletrônicos, músicas, ou qualquer outro uso que não seja ligação de voz.

Parágrafo Primeiro – O uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares, para o acesso à internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos eletrônicos, músicas, ou qualquer outro uso, será permitido apenas no intervalo para descanso intrajornada.

Parágrafo Segundo – No caso de o empregado precisar atender ou realizar uma ligação particular de caráter emergencial durante o horário de trabalho, deverá interromper a atividade que estiver desenvolvendo e se posicionar de forma segura, em área que será delimitada pelo empregador, para utilização do dispositivo.

Parágrafo Terceiro – O uso inadequado de telefone celular, smartphone, tablet ou dispositivo similar, assim considerado o que não observar as cláusulas anteriores, constituirá atitude passível de advertência e, em caso de reincidência, considerando tratar-se de questão relacionada à segurança do trabalho é aplicável as punições disciplinares previstas na Lei.

Parágrafo Quarto – Fica estabelecido que o empregador poderá conceder a liberação do uso dos aparelhos descritos no caput aos trabalhadores que, a critério da empresa, necessitem do aparelho para o trabalho.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - VISITA AO LOCAL DE TRABALHO

Desde que comunicado com 2 (dois) dias úteis de antecedência, o empregador garantirá o acesso de Diretor Sindical regularmente credenciado pela Entidade Sindical profissional, para visita e contato com os empregados, obedecidas às normas de segurança do estabelecimento.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MENSALIDADE SOCIAL

As empresas descontarão a mensalidade social diretamente de seus empregados sindicalizados, após entrega pelo SITICOP-MG de relação encaminhada a empresa, com autorização e ou a assinatura de termo de autorização via site na internet e ou ficha em papel junto e ou App/celular ao SITICOP-MG.

Parágrafo Primeiro - Os valores dos descontos das mensalidades e relação nominal dos trabalhadores contribuintes serão recolhidos na tesouraria do SITICOP-MG em até 15 (quinze) dias após o desconto ter sido efetivado.

Parágrafo Segundo- As empresas poderão, a pedido do SITICOP-MG, disponibilizar Termo de Autorização de Descontos no Salário da Mensalidade Social via Internet ou diretamente ao trabalhador, mediante concordância

deste.

Parágrafo Terceiro - O valor do desconto da Mensalidade Social será de R\$ 18,00 (dezoito reais).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHADORES

CONSIDERANDO que a Contribuição Assistencial e de Acompanhamento refere-se a serviços prestados pelo SITICOP-MG referente a celebração de acordos ou convenções coletivas de trabalho, bem como na participação em dissídios coletivos e na assistência jurídica e administrativa aos trabalhadores por todo o período de vigência da CCT em todo o Estado de MG, mantém o serviço de orientação e defesa dos direitos trabalhistas e de garantia de cumprimento das cláusulas da CCT a todos os Trabalhadores pertencentes à categoria profissional ou a ela vinculados pelo exercício da atividade de construção pesada abrangidos por esta convenção coletiva e dela beneficiários;

CONSIDERANDO nos termos da legislação sindical, o SITICOP-MG é o órgão de representação da categoria profissional da Indústria da Construção Pesada e Obras de Infraestrutura, ou seja, dos trabalhadores de todas as empresas que executam em todo o Estado de Minas Gerais, obras públicas ou privadas que se enquadrarem nos Grupos e Subgrupos do CNAE, relacionados na Cláusula Quinquagésima Sexta desta CCT;

CONSIDERANDO que a base territorial do SITICOP-MG é todo o Estado de Minas Gerais, incluindo todos os municípios do Estado sem exceção;

CONSIDERANDO que toda a categoria profissional foi convocada para as Assembleias Gerais Extraordinárias, mediante dois Editais de Convocação amplamente divulgados e publicados em dois jornais de grande circulação em todo o Estado de Minas Gerais, e tendo sido realizadas assembleias em várias regiões do Estado e uma Assembleia Geral Estadual na capital em Belo Horizonte;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 513, "b" e "e", da Consolidação das Leis do Trabalho e o art. 8º, incisos II, III e VI da CF/88 e os Termos de Ajustamento de Conduta realizados com o MPT e o MTB a Assembleia Geral Extraordinária é órgão competente para dirimir sobre negociação coletiva de trabalho assim como para impor contribuições para todos aqueles que participam da categoria profissional, configurando a deliberação da Assembleia Geral Extraordinárias como a prévia e expressa autorização da Categoria Profissional garantido o amplo direito de oposição;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 513, "e", da Consolidação das Leis do Trabalho e o art. 8º, incisos II, III e VI da CF/88 e notadamente a Lei 13.467 de 13 de julho de 2017 garante a supremacia do Negociado pelo Legislativo;

CONSIDERANDO que o STF – Supremo Tribunal Federal fixou o Tema 935 de Repercussão Geral: "É constitucional a instituição, por acordo ou convenção, coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição";

E em cumprimento ao deliberado nas Assembleias Gerais Extraordinárias da categoria, fica instituída a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHADORES, a ser mensalmente descontada dos proventos dos trabalhadores, em favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de MG – SITICOP-MG.

Fica estabelecida, tendo em vista a Expressa e Prévia autorização em assembleia para realização de descontos relativos a contribuição para custeio das atividades sindicais pelas empresas nos proventos dos trabalhadores conforme deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, prévia e devidamente convocada por jornal de grande circulação com pelo menos duas convocações, assembleias estas realizadas em várias regiões do Estado de MG e na Capital, e garantido o direito de ampla oposição, livre e individual do trabalhador a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - As empresas realizarão mensalmente o desconto em folha de pagamento do percentual de 1% (um por cento) dos proventos do trabalhador limitado a R\$50,00 mensais, e repassado pelas empresas mediante Guia do SITICOP-MG, solicitada através do e-mail contribuicao@siticopmg.org.br, e ou nos sites www.asconse.com.br ou www.siticopmg.org.br, para registro e efetivo controle dos depósitos, e pagarão no sistema bancário até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês de competência do desconto, sendo que após este período em caso de não cumprimento da Cláusula por parte da empresa, fica instituída como multa o valor de 2% mais correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando a empresa responsável pelo ressarcimento dos valores relativos ao descumprimento da cláusula.

Parágrafo Segundo - As empresas informarão via quadro de avisos e contracheques dos trabalhadores os valores descontados e a destinação do desconto para amplo conhecimento de todos os trabalhadores.

Parágrafo Terceiro – Os trabalhadores contratados antes da data base de 01 de novembro de 2024, ou antes da data do Registro da presente CCT perante o Ministério do Trabalho ou do recebimento do contracheque, holerite ou recibo de salário constando o primeiro desconto da contribuição instituída nessa cláusula, o amplo direito de oposição. Para as admissões ocorridas em datas posteriores ao Registro e durante a vigência desta CCT, os trabalhadores receberão aviso acerca do desconto a ser realizado na assinatura do contrato de trabalho ou no primeiro contracheque, holerite ou recibo de salário que lhe for entregue para exercício do direito de oposição no prazo de 20 dias a partir da contratação ou aviso. **Aqueles trabalhadores que manifestarem sua oposição ao desconto deverão fazer individualmente, por escrito, perante o SITICOP-MG, mediante Carta devidamente assinada, constando a identificação do trabalhador, ou seja, nome, função ou cargo, nº da CTPS, nome e CNPJ da empresa, que deverá ser enviada diretamente no endereço do Sindicato mediante AR ou entregue pessoalmente. O SITICOP-MG comunicará as empresas das oposições recebidas para efeito de suspensão dos descontos.**

Parágrafo Quarto - Não será permitida a realização pelas empresas e seus Prepostos, orientação, pressões ou qualquer ato que interfira na relação direta e livre entre Trabalhadores e SITICOP-MG, sendo considerada Conduta Anti-Sindical atos de indução, interferência e orientação patronal visando impedir ou dificultar a livre adesão dos Trabalhadores ao SITICOP-MG, através de listas coletivas de oposição, ou distribuição de cartas padrão, ficando a empresa caso assim haja, a empresa responsável pelo ato Anti-Sindical assumindo assim o valor relativo ao desconto por todo o período do CCT, assim como pelas multas, se houver.

Parágrafo Quinto – Os trabalhadores que já realizaram a oposição em 2023/2024, e que permanecem nas empresas, terão reconhecida a oposição, não necessitando realizar a mesma desde que a anterior tenha sido comunicada ao SITICOP MG formalmente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E DE ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS

CONSIDERANDO que a Contribuição Assistencial e de Acompanhamento refere-se a serviços prestados pelo SICEPOT-MG, na celebração de acordos ou convenções coletivas de trabalho, bem como na participação em dissídios coletivos e que, mesmo após a assinatura deste instrumento, por todo o período de vigência da CCT, mantem-se o serviço de orientação e interpretação da legislação trabalhista e das cláusulas da CCT quando de sua aplicação para todas as empresas e/ou empregadores pertencentes à categoria econômica ou a ela vinculados pelo exercício da atividade de construção pesada abrangidos por esta convenção coletiva e dela beneficiários;

CONSIDERANDO nos termos da legislação sindical, o SICEPOT-MG é o órgão de representação da categoria econômica da Indústria da Construção Pesada e Obras de Infraestrutura, ou seja, todas as empresas que executam em todo o Estado de Minas Gerais, obras públicas ou privadas que se enquadram nos Grupos e Subgrupos do CNAE 42 e 43;

CONSIDERANDO que a base territorial do SICEPOT-MG é o Estado de Minas Gerais, incluindo todos os municípios do Estado;

CONSIDERANDO que toda a categoria econômica foi convocada para a Assembleia Geral Extraordinária, mediante Edital de Convocação amplamente divulgado e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação em todo o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 513, " b" e "e", da Consolidação das Leis do Trabalho e o art. 8º, incisos II, III e VI da CF/88, a Assembleia Geral Extraordinária é órgão competente para dirimir sobre negociação coletiva de trabalho assim como para impor contribuições para todos aqueles que participam da categoria econômica, configurando a deliberação da AGE em prévia e expressa autorização de toda a Categoria Econômica;

CONSIDERANDO que o STF – Supremo Tribunal Federal decidiu ser constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os representados;

Em cumprimento ao deliberado em assembleia geral extraordinária da categoria realizada em 16 de outubro de 2024, fica instituída a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E DE ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS, a ser paga pelas empresas referente ao período 2024/2025, inclusive as optantes pelo Simples, em favor do Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais – SICEPOT-MG.

Parágrafo Primeiro - A Contribuição será paga conforme enquadramento por Faixa de Capital Social e Valores aprovados na AGE e disposto na seguinte Tabela:

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E DE ACOMPANHAMENTO – 2024/2025

FAIXA DE CAPITAL SOCIAL – R\$	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	VALOR DA PARCELA EM
-------------------------------	-----------------------	---------------------

	ANUAL – R\$	04 VEZES
Até 1.731.000,0	R\$ 5.300,00	R\$ 1.325,00
De 1.731.000,01 a 3.462.000,00	R\$ 6.360,00	R\$ 1.590,00
De 3.462.000,01 a 6.925.000,00	R\$ 7.420,00	R\$ 1.855,00
De 6.925.000,01 a 11.542.000,00	R\$ 9.010,00	R\$ 2.252,00
De 11.542.000,01 a 17.313.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 2.650,00
De 17.313.000,01 a 36.700.000,00	R\$ 12.190,00	R\$ 3.047,50
De 36.700.000,01 a 64.098.000,00	R\$ 13.250,00	R\$ 3.312,50
De 64.098.000,01 a 115.427.000,00	R\$ 16.960,00	R\$ 4.240,00
Acima de 115.427.000,01	R\$ 16.960,00	R\$ 4.240,00

Para pagamento parcela única até 18 de dezembro 2024: desconto 10%

Parágrafo Segundo – Os valores anuais previstos no parágrafo primeiro poderão ser pagos da seguinte forma:

a) Uma parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto, a ser paga até o dia 18 de dezembro de 2024;

b) Em 4 (quatro) parcelas iguais a serem pagas trimestralmente, vencíveis respectivamente nos dias 18 de dezembro de 2024, 18 de março de 2025, 18 de junho de 2025 e 18 de setembro de 2025.

Parágrafo Terceiro - Os valores poderão ser recolhidos diretamente na tesouraria do SICEPOT-MG no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, na sede do Sindicato em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 2121.0422, e-mail: financeiro@sicepotmg.com, ou através de guia específica que será enviada em tempo hábil às empresas, para recolhimento na rede bancária nela indicada.

Parágrafo Quarto - Após o vencimento de cada uma das parcelas, o recolhimento da contribuição prevista nesta cláusula será considerado em atraso, devendo o mesmo sofrer atualização monetária do seu valor com base na variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção, inclusive a *pro rata tempore die*, tomando-se como base para a apuração do período em mora a data de do vencimento, além do pagamento pela empresa inadimplente da multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, os quais incidirão sobre o valor corrigido monetariamente, bem como as despesas decorrentes da cobrança judicial ou extrajudicial, caso necessária.

Parágrafo Quinto – Compete à Câmara de Conciliação Prévia prevista na Cláusula Quinquagésima Terceira, convocar as empresas inadimplentes de forma a buscar uma solução amigável das pendências.

Parágrafo Sexto – As empresas associadas ao SICEPOT-MG, que recolhem mensalmente a CONTRIBUIÇÃO SOCIAL prevista no Estatuto Social, ficam isentas do pagamento da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E DE ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS, prevista nesta cláusula.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - QUADROS DE AVISOS

As empresas, na respectiva base territorial, em locais apropriados para tal e acessíveis aos empregados, reservarão espaço para a fixação de quadro de aviso do SITICOP para divulgação de materiais de interesse da categoria, de avisos correspondentes às alterações na jornada de trabalho que tratam as Cláusulas Vigésima Oitava, Vigésima Nona e Trigésima, e do desconto da Contribuição Assistencial e de Acompanhamento de que trata a Cláusula Quadragésima Quinta desta Convenção, sendo vedada a divulgação de matéria político-partidária ou alusiva a quem quer que seja.

Parágrafo Único - Será obrigatória a fixação pelas empresas nas obras, junto com a placa de responsabilidade técnica, uma placa com tamanho mínimo de 2,00m² (dois metros quadrados) com os seguintes dizeres:

REPRESENTAÇÃO SINDICAL

EMPRESA: SICEPOT-MG - Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais.

TRABALHADORES: SITICOP-MG - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais – contato@siticopmg.org.br Telefone fixo: 31-3217.7200 e WhatsApp: 31-985835225

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ACORDOS COLETIVOS

Em qualquer circunstância, os Acordos Coletivos celebrados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada do Estado de Minas Gerais - SITICOP-MG, na vigência da presente Convenção, prevalecem sobre esta Convenção, ainda que estabeleçam condições diferenciadas, inclusive com relação ao PLR.

Parágrafo Único – As cláusulas da presente Convenção que não forem alteradas ou gerarem conflito com as do Acordo Coletivo permanecerão em vigor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas, sempre que precisarem de mão-de-obra, poderão recorrer, de forma não exclusiva, ao banco de dados do SITICOP-MG, que oferece as vagas disponíveis no serviço de recolocação Profissional – SINE APP, através da manutenção de um cadastro atualizado de profissionais que atuam no segmento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRATO DE EMPREITEIROS

Em função das características e complexidades das atividades exercidas pelo setor, assim como a crescente especialização de cada segmento, os sindicatos convenientes reconhecem a legitimidade dos contratos de subempreitada e terceirização, para qualquer etapa da produção, para execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, devendo as empresas orientar os subempreiteiros ou empresas terceirizadas no atendimento às obrigações legais perante o INSS, as relativas ao FGTS, quanto à observância das normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e quanto ao cumprimento da presente Convenção Coletiva.

Parágrafo Primeiro - No caso de contratação de cooperativas de trabalho ou empresas de locação de mão de obra, a empresa deverá comunicar ao SITICOP-MG para a verificação da regularidade da empresa e da cooperativa contratada e verificar o registro da mesma junto a OCEMG - Organização de Cooperativas de Minas Gerais.

Parágrafo Segundo – As empresas, quando expressamente solicitadas, deverão enviar ao SITICOP-MG em até 3 (três) dias úteis a relação dos subempreiteiros, fornecedores de mão-de-obra e cooperativas de trabalho contratadas.

Parágrafo Terceiro – Nas obras ou serviços onde for exigido o uso de uniforme do dono da obra ou da empresa contratante, as empresas terceirizadas, empreiteiras e subempreiteiras poderão utilizar o mesmo uniforme sem que esta prática caracterize subordinação dos trabalhadores de uma empresa com a outra.

Parágrafo Quarto – Nos contratos com subempreiteiros e empresas terceirizadas, as contratantes deverão observar o disposto nos artigos 4º-A, 4º-C, 5º-A, 5º-C, 5º-D da Lei nº 6.019/74 e artigo 455 da CLT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - EMPRESAS ASSOCIADAS COM VINCULAÇÃO DIRETA

O SICEPOT-MG e o SITICOP-MG fornecerão, a cada 6 (seis) meses, a relação das empresas do setor econômico. As empresas vinculadas a presente convenção, associadas ou não ao SICEPOT-MG, obrigam-se a comunicar à representação profissional as obras contratadas na base territorial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - Considerando que o SICEPOT-MG é o sindicato patronal que representa as empresas da Construção Pesada de Minas Gerais e o SITICOP-MG é o sindicato dos trabalhadores na mesma Construção Pesada de Minas Gerais, ou seja, representam os dois sindicatos as atividades econômicas afins na mesma base territorial, ficam os empregadores, as empresas, empreiteiros e subempreiteiros que exercem de forma preponderante a atividade econômica aqui representada, obrigados a reconhecer e cumprir a presente Convenção Coletiva, em todos os municípios do Estado de Minas Gerais.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DA CONSTRUÇÃO PESADA

Os Sindicatos convenientes deliberam restabelecer a partir de março de 2018, no âmbito Sindical, a Comissão de Conciliação Prévia da Construção Pesada - instituída em abril de 2001 e regulada pelo Regimento Interno - objetivando buscar a conciliação dos conflitos individuais de trabalho, em conformidade com as determinações da Lei nº 9.958, de 12 de janeiro de 2000, que passa a ser denominada Câmara de Conciliação Prévia da Construção Pesada.

Parágrafo Primeiro - A Câmara será sediada na região metropolitana de Belo Horizonte, podendo se deslocar para outras regiões do Estado de Minas Gerais mediante solicitação específica. O atendimento em outras regiões dependerá de prévia autorização das entidades convenientes. As despesas relativas ao deslocamento serão de responsabilidade da empresa requerente.

Parágrafo Segundo – Compete exclusivamente à Câmara de Conciliação Prévia:

- a) Conforme o disposto no art. 507-B da CLT, na vigência ou não do contrato de emprego, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas. O termo discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.
- b) Promover a assistência (homologação) aos empregadores e empregados quando da rescisão do contrato de trabalho, tendo a quitação a eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, conforme disposto na Súmula nº 330 do TST. A assistência ora estabelecida é opcional e poderá ser utilizada de comum acordo entre empregado e empregador, independentemente do tempo de duração do contrato de trabalho.
- c) Promover acordo extrajudicial referente às demandas individuais ou coletivas, ajuizadas ou não, que, por expresso acordo entre as partes, poderá ser posteriormente encaminhado para homologação pela Justiça do Trabalho.
- d) Convocar as empresas inadimplentes de forma a buscar uma solução amigável das pendências.

Parágrafo Terceiro – A Câmara de Conciliação Prévia será composta por no mínimo 2 (dois) conciliadores, sendo um indicado pelo SITICOP-MG e o outro indicado pelo SICEPOT-MG de forma a garantir a paridade e isenção das decisões, tendo os acordos realizados perante a Câmara eficácia liberatória em relação às parcelas consignadas no Termo.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - COMISSÃO BILATERAL

Fica instituída uma Comissão Bilateral, composta por no máximo 03 (três) diretores legalmente constituídos ou por pessoas indicadas pela diretoria, de cada sindicato, sempre respeitado o princípio da paridade, com o objetivo de avaliar as condições gerais dos locais de trabalho e traçar parâmetros e recomendações, assim como buscar a solução prévia dos conflitos coletivos decorrentes da não aplicação desta Convenção Coletiva. A indicação ou

nomeação como representante na Comissão Bilateral não gera qualquer direito a estabilidade prevista na legislação vigente.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - OBSERVÂNCIA DA CCT

CONSIDERANDO que o princípio norteador do enquadramento sindical é o da atividade preponderante da empresa;

CONSIDERANDO que o enquadramento sindical de um trabalhador está vinculado à categoria econômica preponderante a que pertence a empresa em que trabalha, independentemente do seu cargo ou função;

A presente convenção se aplica a todas as empresas e os trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada em todos os municípios do Estado de Minas Gerais, estando sujeitos a aplicação da CCT todos os trabalhadores, independentemente da função ou cargo exercido, inclusive os motoristas de veículos leves ou pesados, condutores de veículos fora-de-estrada, tratoristas e operadores de máquinas e equipamentos utilizados na construção pesada, técnicos de segurança do trabalho, topógrafos, profissionais de enfermagem, profissionais das áreas administrativas e demais profissionais que trabalham nas empresas da indústria da construção pesada e obras de infraestrutura, públicas ou privadas em todo o estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro - O SICEPOT-MG se compromete a atuar para que a presente Convenção Coletiva de Trabalho seja rigorosamente cumprida pelas empresas em todos os municípios do Estado de Minas Gerais, inclusive com relação ao pagamento das contribuições previstas no presente instrumento.

Parágrafo Segundo – As entidades signatárias se comprometem a solicitar aos órgãos da Administração Pública, o cumprimento nas licitações desta Convenção Coletiva de Trabalho, no sentido de garantir condições equânimes de participação nas concorrências públicas.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - MULTA

As partes se obrigam a observar fiel e rigorosamente a presente convenção, por expressar o ponto de equilíbrio entre as reivindicações apresentadas pelas entidades sindicais profissional e o oferecimento feito em contraproposta pela entidade patronal, prevalecendo as disposições da presente Convenção sobre as regras legais que com ela conflitam. Para as condições de trabalho não reguladas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, as empresas obrigam-se a observar a legislação trabalhista em vigor, notadamente a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo Único - Fica estabelecida uma única multa no valor de 15% (quinze por cento) do piso salarial e correção monetária e juros simples de 1% ao mês dos valores devidos, por descumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a ser paga em benefício de cada empregado prejudicado, salvo nos casos em que esta CCT expressamente dispor de multa específica. Ressaltamos que o pagamento da multa prevista nesta cláusula não isenta a empresa do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - RECONHECIMENTO - RESPONSABILIDADE – REPRESENTATIVIDADE

As Entidades Sindicais convenientes - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais - SITICOP-MG e Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais - SICEPOT-MG - legitimadas pelos registros sindicais constantes do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES do Ministério do Trabalho e Emprego, respectivamente, processo nº 35097.002197/91-94, publicado no DOU de 04 de setembro 1991 e Registro Sindical nº 46000.002231/93-86, publicado no DOU de 13 de agosto de 1993, se reconhecem mutuamente como únicos e legítimos representantes da categoria profissional e patronal nas Indústrias da Construção Pesada em todos os municípios do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – As empresas **não associadas ou filiadas ao SICEPOT-MG** e que executam em Minas Gerais obras ou serviços de infraestrutura da indústria da construção pesada, abrangidas por esta Convenção Coletiva conforme o disposto na Cláusula Segunda, deverão, obrigatoriamente, com anuência do SICEPOT, estabelecer com

o SITICOP-MG Acordo Coletivo de Trabalho, sobre prorrogação de jornada em ambiente insalubre e perigoso (parágrafo sexto da Cláusula Décima Segunda); PLR – Participação nos Lucros ou Resultados (Cláusula Décima Terceira); Indenização Adicional - Trintídio (Cláusula Décima Nona, Parágrafo Segundo); Trabalho aos Domingos e Feriados (Cláusula Vigésima Sétima, Parágrafo Quarto); Jornada 12x36 e Jornadas Especiais (Cláusula Vigésima Oitava); Banco de Horas (Cláusula Trigesima); Homologação e Quitação Anual.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONVÊNIOS EXCLUSIVOS

As empresas associadas ao SICEPOT-MG e em dia com as suas responsabilidades sindicais terão acesso exclusivo aos CONVÊNIOS firmados por quaisquer das entidades sindicais ora acordantes e disponibilizados nos sites www.sicepotmg.com. As empresas que tem os seus trabalhadores representados pelo SITICOP-MG e em dia com as suas responsabilidades sindicais terão acesso aos convênios firmados pelo SITICOP-MG e disponibilizados no site www.siticopmg.org.br

Parágrafo Único – As empresas, em benefício dos empregados, divulgarão aos trabalhadores os convênios oferecidos pelo SITICOP-MG: programas assistenciais; convênios; previdência privada; qualquer modalidade de plano de assistência odontológica ou de assistência à saúde ou seguro saúde; fornecimento de bolsa de estudos ou o custeio de cursos. As empresas, como meras intermediárias e mediante expressa autorização do trabalhador, poderão descontar em folha de pagamento do trabalhador que aderir ao convênio a totalidade dos valores correspondentes, limitado ao valor de R\$ 60,00 por mês, ficando convencionado que o fornecimento de tais benefícios não tem caráter salarial, portanto não integram a remuneração para qualquer fim, conforme o disposto nos artigos 457 e 458 da CLT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - FORO

As partes signatárias elegem a Comarca de Belo Horizonte – Minas Gerais, para dirimir conflitos relacionados ao cumprimento de qualquer uma das cláusulas constante da Convenção Coletiva 2024/2025, com exclusão de qualquer outro foro.

}

**JOSE ANTONIO DA CRUZ
PRESIDENTE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO PESADA DE MINAS GERAIS

**BRUNO BAETA LIGORIO
PRESIDENTE**

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA NO ESTADO DE MG

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SICEPOT MG

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PERMANENTE 280724

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.